

02h



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Despesa: Contratação de empresa especializada para o fornecimento/a prestação de serviços de Assessoria em Segurança e Medicina do Trabalho.

Justificativa e finalidade: A contratação se faz necessária para atender as obrigações legais conforme consta no capítulo V da CLT (Consolidação das Leis do Trabalho), no que tange as regras e responsabilidades das empresas e trabalhadores ao que diz respeito à segurança do trabalho, tendo por objetivo garantir a saúde e a integridade física do trabalhador.

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTOS	
				Unitário	Global
1	Gestão SST	Und.	1	R\$ 5.735,89	R\$ 5.735,89
2	Audiometria Ocupacional	Und.	30	R\$ 20,00	R\$ 600,00
3	Exame Médico Ocupacional	Und.	280	R\$ 40,00	R\$ 11.200,00
TOTAL				R\$	17.535,89

Assinatura do Requisitante: Jacqueline S. Protocolo / /

Tunápolis - SC 18/01/2024

Assinatura do Requisitante

<p>SETOR DE CONTROLE INTERNO</p> <p>() Licitação Modalidade: _____</p> <p>() Compra Direta Fundamento: _____</p> <p>(X) Dispensa Licitação Fundamento: _____</p> <p>() Inexibibilidade Licitação Fundamento: _____</p> <p>() Adesão à consórcio _____</p> <p>(X) Elaborar o TR e o ETP</p>	<p>CONTABILIDADE/FINANCEIRO</p> <p>Unidade: _____ Proj/Atividade: _____</p> <p>Despesa: <u>16</u> Elemento: <u>3.3.90.39.05</u></p> <p>Recurso: _____ () Livre () Vinculado</p>
<p>Tunápolis - SC <u>18/01/2024</u></p> <p>Responsável CI: <u>[Assinatura]</u></p>	<p>Tunápolis - SC _____ / _____ / 2024</p> <p>JANETE REMPEL Assinado de forma digital por JANETE REMPEL BIEGER:02463250976</p> <p>BIEGER:02463250976 Data: 2024.01.19 08:06:12 -03'00'</p> <p>Encaminhado ao Setor de: _____</p>

OREDENADOR DA DESPESA Observações:

(X) Deferido () Indeferido () Ac...

Responsável: [Assinatura]

03h



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Despesa: Contratação de empresa especializada para o fornecimento/a prestação de serviços de Assessoria em Segurança e Medicina do Trabalho.

Justificativa e finalidade: A contratação se faz necessária para atender as obrigações legais conforme consta no capítulo V da CLT (Consolidação das Leis do Trabalho), no que tange as regras e responsabilidades das empresas e trabalhadores ao que diz respeito à segurança do trabalho, tendo por objetivo garantir a saúde e a integridade física do trabalhador.

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTOS	
				Unitário	Global
1	Gestão SST	Und.	1	R\$ 5.735,89	R\$ 5.735,89
2	Audiometria Ocupacional	Und.	30	R\$ 20,00	R\$ 600,00
3	Exame Médico Ocupacional	Und.	280	R\$ 40,00	R\$ 11.200,00
TOTAL				R\$	17.535,89

Jacqueline S.
Protocolo ___ / ___ / ___

Tunápolis - SC 18 / 01 /2024 Assinatura do Requisiteante

<p>SETOR DE CONTROLE INTERNO</p> <p>() Licitação Modalidade: _____</p> <p>() Compra Direta Fundamento: _____</p> <p>(<input checked="" type="radio"/>) Dispensa Licitação Fundamento: _____</p> <p>() Inexibibilidade Licitação Fundamento: _____</p> <p>() Adesão à consórcio _____</p> <p>(<input checked="" type="checkbox"/>) Elaborar o TR e o ETP</p>	<p>CONTABILIDADE/FINANCEIRO</p> <p>Unidade: _____ Proj/Atividade: _____</p> <p>Despesa: _____ Elemento: _____</p> <p>Recurso: _____ () Livre () Vinculado</p>
Tunápolis - SC <u>18 / 01</u> /2024	Tunápolis - SC _____ / _____ /2024
Responsável CI	Responsável
	Encaminhado ao Setor de: _____

OREDENADOR DA DESPESA Observações:

() Deferido () Indeferido () Aq

Responsável

04h



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Despesa: Contratação de empresa especializada para o fornecimento/a prestação de serviços de Assessoria em Segurança e Medicina do Trabalho.

Justificativa e finalidade: A contratação se faz necessária para atender as obrigações legais conforme consta no capítulo V da CLT (Consolidação das Leis do Trabalho), no que tange as regras e responsabilidades das empresas e trabalhadores ao que diz respeito à segurança do trabalho, tendo por objetivo garantir a saúde e a integridade física do trabalhador.

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTOS	
				Unitário	Global
1	Gestão SST	Und.	1	R\$ 5.735,89	R\$ 5.735,89
2	Audiometria Ocupacional	Und.	30	R\$ 20,00	R\$ 600,00
3	Exame Médico Ocupacional	Und.	280	R\$ 40,00	R\$ 11.200,00
TOTAL				R\$	17.535,89

Jaqueline S. Protocolo ___/___/___

Tunápolis - SC 18 / 01 / 2024

Assinatura do Requisitante

SETOR DE CONTROLE INTERNO

() Licitação Modalidade: _____
 () Compra Direta Fundamento: _____
 () Dispensa Licitação Fundamento: _____
 () Inexibibilidade Licitação Fundamento: _____
 () Adesão à consórcio _____
 () Elaborar o TR e o ETP

Tunápolis - SC ___/___/2024

CONTABILIDADE/FINANCEIRO

Unidade: _____ Proj/Atividade: _____
 Despesa: _____ Elemento: _____
 Recurso: _____ () Livre () Vinculado

Tunápolis - SC ___/___/2024

Responsável CI

Responsável
Encaminhado ao Setor de: _____

ORENADOR DA DESPESA
 Deferido () Indeferido () Ac

Observações:

Responsável



**UNO SOLUÇÕES EM SAÚDE E SEGURANÇA DO
TRABALHO LTDA**

CNPJ n. 42.129.391/0001-99
Rua Barão do Rio Branco, 1440, Centro, Ed. Baruí Green,
São Miguel do Oeste, SC, CEP: 89.900-000
MAURO PRIMO DENALOY CPF: 617.004.280-04
Fone: (49) 49 9119-9064 – e-mail: adm@uno.seg.br

CLIENTE

MUNICÍPIO DE TUNAPOLIS

CNPJ n. 78.486.198/0001-52

MARINO JOSÉ FREY

Rua João Castilho, 111, Sala, Centro, Tunápolis - SC, CEP: 89.898-000

Número estimado de funcionários: 193 funcionários

Data da Validade da Proposta: 31/01/2024

Valores

Tabela 1 - Validade anual

Elaboração/atualização de programas e laudos de SST (LTCAT, LI, LP, PGR, PCMSO e PPPA), e pacote de Exames Médicos Ocupacional conforme discriminação no quadro:

Serviço/ Produto	Preço unitário	Quant.	Valor total	Desconto	Valor final
Gestão de SST	R\$ 5.735,89	1	R\$ 5.735,89	- R\$ 0,00	R\$ 5.735,89
Audiometria Ocupacional	R\$ 20,00	30	R\$ 600,00	- R\$ 0,00	R\$ 600,00
Exames médicos ocupacionais	R\$ 40,00	280	R\$ 11200,00	- R\$ 0,00	R\$ 11200,00
Elaboração de PPP	Gratuito		0	- R\$ 0,00	R\$ 0,00
Curso Sobre o uso do EPI	Gratuito	-	0	- R\$ 0,00	R\$ 0,00

Total R\$ 17.535,89



Valor da parcela R\$ 17.535,89 (dezesete mil quinhentos e trinta e cinco reais e oitenta e nove centavos) **em 1 vez.**

Validade da Proposta 31/01/2024

Tabela 2 – Valor por unidade

Valores pagos por demanda ou por necessidade de medição e atualização de programas e laudos além da anual.

Serviço/ Produto	Preço unitário	Desconto	Valor final
Exame Médico Ocupacional	R\$ 70,00	- R\$ 30,00	R\$ 40,00
Audiometria	R\$ 50,00	- R\$ 30,00	R\$ 20,00
Espirometria	R\$ 100,00	- R\$ 45,00	R\$ 55,00
Eletrocardiograma	R\$ 80,00	- R\$ 20,00	R\$ 60,00
Acuidade Visual	R\$ 35,00	- R\$ 15,00	R\$ 20,00
Glicemia	R\$ 12,00	- R\$ 0,00	R\$ 12,00
Avaliação médica psicossocial	R\$ 75,00	- R\$ 5,00	R\$ 70,00
PPP	R\$ 85,00	- R\$ 10,00	R\$ 75,00
CIPA (valor por participante)	R\$ 170,00	- R\$ 20,00	R\$ 150,00
Controles previdenciários/securitários	R\$ 300,00	- R\$ 0,00	R\$ 300,00
Consulta clínica/avaliação de atestado médico	R\$ 170,00	- R\$ 20,00	R\$ 150,00
Assessoria Téc. Seg. do Trabalho (hora)	R\$ 60,00	- R\$ 0,00	R\$ 60,00
Assessoria Eng. Seg. do Trabalho (hora)	180,00	- R\$ 20,00	R\$ 160,00
Assessoria Médico do Trabalho (hora)	R\$ 300,00	- R\$ 60,00	R\$ 240,00
Medição de ruído	R\$ 90,00	- R\$ 10,00	R\$ 80,00
Medição de calor	R\$ 90,00	- R\$ 10,00	R\$ 80,00
Medição de vibração	R\$ 250,00	- R\$ 10,00	R\$ 240,00
Assistência técnica em perícia trabalhista	R\$ 1.800,00	- R\$ 300,00	R\$ 1.500,00
Medição de químicos (Grupo 1)	R\$ 260,00	- R\$ 40,00	R\$ 220,00
Medição de químicos (Grupo 2)	R\$ 290,00	- R\$ 40,00	R\$ 250,00
Medição de químicos (Grupo 3)	R\$ 430,00	- R\$ 50,00	R\$ 380,00
Medição de químicos (Grupo 4)	R\$ 500,00	- R\$ 50,00	R\$ 450,00
Medição de químicos (Grupo 5)	R\$ 560,00	- R\$ 40,00	R\$ 520,00



Data do pagamento mensal: Conforme definido em contrato,

Descrição dos serviços prestados pela UNO

Soluções em Saúde e Segurança do Trabalho:

Clique nos títulos abaixo para ser direcionado para a descrição detalhada do serviço.

- ✓ [Pacote anual de SST](#)
- ✓ [Exame médico ocupacional](#)
- ✓ [Audiometria](#)
- ✓ [Espirometria](#)
- ✓ [Acuidade visual](#)
- ✓ [Elaboração de PPP](#)
- ✓ [Consulta clínica/avaliação de atestado médico](#)
- ✓ [Avaliação Médica Psicossocial](#)
- ✓ [CIPA](#)
- ✓ [Controles previdenciários](#)
- ✓ [Assessoria técnica em SST](#)
- ✓ [Assessoria médico do trabalho](#)
- ✓ [Medição de ruído](#)
- ✓ [Medição de calor](#)
- ✓ [Medição de vibração](#)
- ✓ [Assistência técnica em perícias](#)
- ✓ [Medição de químicos \(grupo 1\)](#)
- ✓ [Medição de químicos \(grupo 2\)](#)
- ✓ [Medição de químicos \(grupo 3\)](#)
- ✓ [Medição de químicos \(grupo 4\)](#)
- ✓ [Medição de químicos \(grupo 5\)](#)

Pacote anual de SST (Segurança e Saúde no Trabalho)

Elaboração de programas de Segurança e Saúde no Trabalho (PGR, PCMSO) e Laudos (LTCAT, LI e LP), conforme necessidade do CLIENTE e exigências da legislação trabalhista, regulamentadora e previdenciária vigente e a respectiva gestão de tais programas e laudos, com licença de acesso a sistema integrado de gestão de Recursos Humanos (RH) e comunicação diretamente pelo sistema de informações ao E-Social, monitoramento da saúde do trabalhador (S2220), condições ambientais do ambiente de trabalho (S2240), etc.)

Os valores do Pacote de SST serão orçados conforme necessidade do cliente e os serviços possuirão validade de 1 (um) ano em razão do planejamento estratégico anual de aplicação dos serviços da UNO SOLUÇÕES e de atualizações periódicas, sendo que após este prazo o pacote poderá ser renovado, com novo pagamento e atualizações necessárias.

Eventuais atualizações/revisões além da anual serão realizadas mediante orçamento prévio.

Atendimento clínico

Avaliações clínicas (por queixas; por encaminhamento para avaliação de médico do trabalho); acompanhamentos de restrições temporárias; avaliação de atestados; exame para fins de caracterização de pessoa com deficiência;

Exame Médico Ocupacional

Exames médicos (admissional, periódico, retorno ao trabalho, mudança de risco ocupacional, demissional e emissão de atestado de saúde ocupacional – ASO) que compreendem a avaliação clínica (anamnese ocupacional e exame físico), com a finalidade de avaliar a saúde no aspecto geral, a capacidade laborativa e as possíveis repercussões do trabalho sobre a saúde. Os exames poderão ser realizados no CLIENTE se houver pelo menos 15 (quinze) atendimentos.

Audiometria

Avaliação da audição do trabalhador exposto ao ruído no ambiente de trabalho, para acompanhamento de sua audição e da evolução dos limiares auditivos, em atendimento à legislação; visando o controle da exposição ocupacional a níveis de pressão sonora elevados e, sobretudo, a preservação da saúde do

trabalhador. Os exames poderão ser realizados no CLIENTE se houver pelo menos 15 (quinze) atendimentos.

Espirometria

Realização de procedimento para avaliação da capacidade pulmonar do trabalhador.

Acuidade visual

Realização de procedimento para avaliação da acuidade visual do trabalhador.

Elaboração de PPP (perfil profissiográfico previdenciário)

Baseado nas informações do LTCAT, para fins de aposentadoria especial. Valor referente a elaboração de PPP de colaboradores contratados no período anterior a vigência deste contrato.

CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes)

Orientação, capacitação e, quando necessário, participação de reunião da CIPA, para atendimento a NR – 05, sendo que o serviço é cobrado pela capacitação de cada participante da CIPA.

Avaliação Médica Psicossocial

Exame que busca averiguar se o trabalhador está psicologicamente apto a realizar as atividades de um cargo em que o risco de acidente é grande e imprevisível, como trabalhos em espaços confinados ou em altura.

Controles previdenciários/securitários (agendamento realizado pela empresa)

Relatórios de contestação de espécie de benefício (auxílio acidente – auxílio doença); encaminhamentos Previdenciários (laudos para concessão de benefícios); laudos para seguradoras (seguro acidente – pessoal/empresarial).

Assessoria técnica em segurança do trabalho

Assessoria técnica com objetivo de resolver problemas específicos relacionados a Segurança e Saúde do Trabalho (SST). Abrange desde dúvidas sobre aplicação da legislação até acompanhamento de melhorias específicas dos locais e processos de trabalho, apresentando soluções adaptadas a realidade da empresa.

Assessoria médico do trabalho

Ações que visam atender necessidades específicas das empresas, relacionadas a Medicina do Trabalho, podem incluir orientações para eliminação ou minimização de riscos e apoio técnico em perícias como assistente técnico.

Medição de ruído

Quantificação da exposição ocupacional a ruído, com tempo de medição de acordo com o ciclo de trabalho e de exposição do trabalhador.

Medição de calor

Quantificação da exposição ocupacional ao calor.

Medição de vibração

Quantificação da exposição ocupacional a vibrações de mãos e braços e de corpo inteiro.

Assistência técnica em perícias

Apoio técnico em perícias trabalhistas como Assistente Técnico.

Medição de químicos (grupo 1)

Quantificação da exposição ocupacional a Agentes físicos e químicos. (Poeiras Totatis, Poeiras Respiráveis, Negro de fumo, Poeira de Algodão, Poeira de Madeira, Cimento Portland, Fibra Víttria, Poeira de Farinha, Talco, Ácido sulfúrico, Molibdênio, Óxido de Ferro, Óxido de Zinco, Potássio, Prata, Selênio, Silício, Sódio, Alumínio, Antimônio, Arsênio, Bário, Berílio, Bismuto, Boro, Cádmiio, Cálcio, Chumbo, Cobalto, Cobre, Cromo, Dióxido de titânio, Estanho, Ferro, Hidróxido de cálcio, Hidróxido de potássio, Hidróxido de sódio, Hidróxidos e sais básicos, Magnésio, Manganês, Mercúrio, Níquel, Tungstênio, Vanádio, Zinco, Zircônio).

Medição de químicos (grupo 2)

Quantificação da exposição ocupacional a Agentes físicos e químicos. Acetato de Etila, Acetato de n-butila, Acetona, Acetato de 2-butoxietila, Acetato de 2-etoxietila, Acetato de Metila, Acetato de Isoamila, Metil etil cetona, Metil isobutil, n-Decano, n-Dodecano, n-Heptano, n-Hexano, Nonano, Octano, Pentano, n-Undecano, Tetracloreto de carbono, Tetrahidrofurano, Álcool Etilico, Álcool Isopropílico, Álcool Isoamílico, Álcool isobutilico, Álcool n-butílico, Álcool n-propílico, 2-butoxi etanol, Ciclohexano, Ciclohexanona, Clorofórmio, Cumeno, Diclorometano, Estireno, Éter Etilico, 2-etóxi etanol, Etilbenzeno, Fluoreno, Gasolina, Heptano, Tricloroetileno, Trimetilbenzeno, Querosene, Tolueno e Xileno, Ácido Acético, Benzeno, Isoforona, Ácido bromídrico, Ácido cianídrico, Ácido clorídrico, Ácido fluorídrico, Ácido fórmico, Ácido fosfórico, Ácido nítrico, Ácido oxálico, Amônia, Fenol, Peróxido de hidrogênio, Cloro, Ozônio, Cromo hexavalente (ácido crômico).

Medição de químicos (grupo 3)

Quantificação da exposição ocupacional a Agentes físicos e químicos. Óleo Mineral (névoas), Dióxido de Enxofre, Formaldeído, Varredura de metais (fumos metálicos ou poeiras metálicas - 05 elementos), Poeira respirável + presença de sílica livre, Óleo diesel, Varredura de metais (fumos metálicos ou poeiras metálicas - 06 elementos), Fluoreto, Naftaleno, Acenafteno, Acenaftileno, Antraceno, Criseno, Fenantreno, Varredura de vapores orgânicos (11 elementos), Varredura de metais (fumos metálicos ou poeiras metálicas - 09 elementos), Varredura de vapores ácidos inorgânicos (06 elementos), Glifosato.

Medição de químicos (grupo 4)

Quantificação da exposição ocupacional a Agentes físicos e químicos. (Varredura de metais (fumos metálicos ou poeiras metálicas - 20 elementos).

Medição de químicos (grupo 5)

Quantificação da exposição ocupacional a Agentes físicos e químicos. Naftas, Sulfeto de hidrogênio, Monoetanolamina, Trietanolamina, Varredura de vapores orgânicos (32 elementos), Dióxido de nitrogênio, Dietanolamina).

Regras da nossa relação

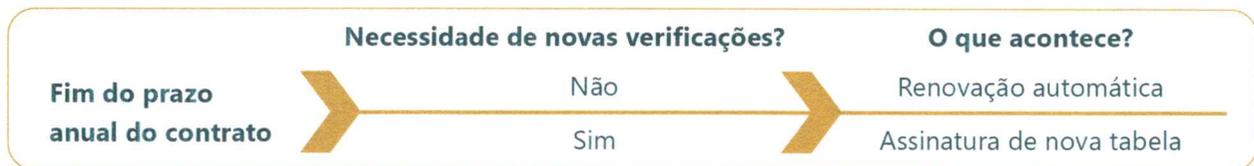
Aplicação do contrato e vigência

O nosso contrato sempre terá vigência em períodos anuais, mas suas cláusulas se aplicarão para a contratação anual inicial e para todas as renovações posteriores.

Diante disso, ao final do prazo anual, o contrato poderá ser renovado da seguinte forma:

- ✓ Caso não haja necessidade novas verificações em razão de alteração nas definições e situações da empresa, o contrato será renovado automaticamente e o valor anual da Tabela 1 será devido novamente com o reajuste aplicável.
- ✓ Caso haja necessidade novas verificações em razão de alteração nas definições e situações da empresa, as partes assinarão nova tabela com a atualização de valores e serviços da UNO SOLUÇÕES, conforme políticas de preços da UNO SOLUÇÕES do momento.

Nossa relação ainda poderá ser alterada por meio de aditivos ou de termos de renovação.



Faturamento e pagamento

Como nosso contrato prevê valores e serviços que vencem e se renovam anualmente (Tabela 1) e outros que são cobrados de maneira unitária conforme a tabela de preços do momento (Tabela 2), o faturamento e pagamento ocorrerá da seguinte forma:

- ✓ Emissão de nota fiscal até o dia 5 (cinco) de cada mês, considerando as parcelas da Tabela 1 e serviços unitários da Tabela 2 realizados até o dia 20 (vinte) no mês anterior. Serviços prestados após o dia 20 (vinte) de cada mês serão faturados para a competência do mês seguinte.
- ✓ Pagamento por meio de boleto enviado a tempo pela UNO SOLUÇÕES ou transferência/depósito em conta bancária da UNO SOLUÇÕES, com vencimento na data mensal ajustada.

Mês 01						
D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

Mês 02						
D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30					

Mês 03						
D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30			

■ Serviços que serão faturados no mês 02

■ Serviços que serão faturados no mês 03

■ Serviços que serão faturados no mês 04



Vencimento do pagamento da competência fechada e faturada na data mensal ajustada.

Dia 20 do mês

Fechamento do mês de competência

Dia 05 do mês seguinte

Data final para faturamento e envio de Nota Fiscal

Reajuste

Como todos os serviços e produtos, nós também precisamos atualizar nossos preços a cada tempo, em razão de diversos fatores.

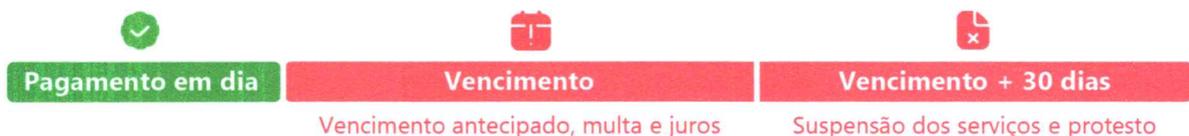
Por isso, os nossos preços serão reajustados anualmente no aniversário do contrato ou da renovação, aplicando-se o preço da nova tabela de preços da UNO SOLUÇÕES ou pela atualização do INPC, conforme a política de preços da UNO SOLUÇÕES do momento da renovação.

Penalidades de inadimplência

Nós sempre nos esforçaremos para prestar o melhor serviços para você. Mas, como todos os empresários, também temos obrigações a cumprir, e precisamos que nossos pagamentos sejam feitos no tempo e modo contratados.

Por isso, em caso de atraso ou inadimplência de valores, poderemos proceder da seguinte forma:

- ✓ Considerar o vencimento antecipado de valores parcelados ou vencíveis;
- ✓ Cobrar multa de 2% (dois por cento), juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e aplicar correção monetária pelo INPC até a data do efetivo pagamento.
- ✓ Se a inadimplência for maior que 30 (trinta) dias, poderemos suspender os serviços e a protestar os valores vencidos.



Como a UNO deverá agir

Além de todos os serviços e atividades que vamos prestar para sua empresa, também queremos deixar claro que cumprimos a legislação pátria e se realizaremos as adequações/serviços necessários para que você cumpra com a normas regulamentadoras e demais legislações brasileiras, cuja adequação seja objeto do serviços contratados.

Como você deverá agir

Precisamos do seu comprometimento para que nossas atividades tenham o sucesso para qual estamos dispostos. Por isso, precisamos que você se realize as seguintes tarefas:

- ✓ Designar responsáveis pelas atividades programadas na empresa, que farão as comunicações com UNO SOLUÇÕES, pelos canais autorizados pelo CLIENTE.
- ✓ Conceder acesso aos profissionais de UNO SOLUÇÕES, nos ambientes de trabalho para realização de visitas, avaliações e para monitoramento periódico.
- ✓ Fornecer em prazo hábil as informações necessárias, de forma completa e fidedigna ao processo para elaboração dos documentos legais contratados, responsabilizando-se pelas informações lançadas no sistema de Gestão de RH fornecido pela UNO SOLUÇÕES e por todas as repassadas à ela em razão do presente contrato, inclusive por eventual omissão, incorreção, inexactidão de informações e/ou dados.
- ✓ Responsabilizar-se pelo agendamento e encaminhamento do trabalhador para realização de exames, atendimento médico e exames para fins de Atestado de Saúde Ocupacional ASO, respeitando os prazos legais definidos na Norma Regulamentadora NR7 e do e-Social. Os

agendamentos deverão ser feitos exclusivamente pelo sistema fornecido pela UNO SOLUÇÕES, sendo que a UNO SOLUÇÕES terá 24h (vinte e quatro) horas para responder a solicitação.

- ✓ Informar a UNO SOLUÇÕES toda e qualquer alteração em sua empresa que enseje providências da UNO SOLUÇÕES objeto do contrato ou informações para o e-Social, por exemplo, layout dos ambientes da CLIENTE, mudança de processos produtivos, mudança de função, mudanças de EPI e EPC, mudança de matéria-prima (produtos químicos e suas FISPQs), demissão e contratação de trabalhadores, etc.
- ✓ Seguir as orientações da UNO SOLUÇÕES para acesso às informações relativas ao e- Social referentes a Saúde e Segurança do Trabalho (de acordo com os serviços contratados) e responsabilizar-se pelo tratamento, validação, integração e envio destas informações ao governo.
- ✓ Conceder os acessos para a UNO SOLUÇÕES junto ao Sistema E-CAC e E-SOCIAL para que a UNO SOLUÇÕES possa fazer os encaminhamentos necessários.

Tratamento de dados pessoais

Temos ciência da Lei Geral de Proteção de Dados e nos esforçaremos para cumpri-la ao máximo. De qualquer forma, é necessário dizer que nossa relação será orientada pelas seguintes regras:

- ✓ Poderemos compartilhar dados com parceiros e empresas ligadas à UNO SOLUÇÕES, inclusive internacionalmente, na posição de operadora de dados. Mas, se ocorrer algum incidente de vazamento de dados, lhe informaremos assim que soubermos do fato.
- ✓ O CLIENTE, autoriza a UNO SOLUÇÕES, mesmo após o término do contrato a utilizar, compartilhar e tratar todas as imagens, sons, dados pessoais e/ou dados pessoais sensíveis de todas as pessoas ligadas ao CLIENTE, para quaisquer finalidades que envolvam o presente contrato. O CLIENTE compromete-se a, às suas expensas e responsabilidades, colher/formalizar as respectivas autorizações das pessoas ligadas a si, de modo a permitir à UNO SOLUÇÕES a utilizar, compartilhar e tratar suas imagens, sons, dados pessoais e dados pessoais sensíveis, sem necessidade de autorização direta a ser obtida pela UNO SOLUÇÕES perante tais pessoas.
- ✓ Se você ou algum colaborador da sua empresa possuir alguma dúvida com relação a dados pessoais e como os utilizamos, poderá enviar e-mail para contato@uno.seg.br, sendo que você deverá fazer a gentileza de informar todos os seus colaboradores sobre este canal de comunicação.

Além disso, ambas as partes declaram que:

- ✓ Compreendem a importância de tomar todas as medidas necessárias para garantir a segurança do fluxo de dados e de informações confidenciais transmitidas entre elas em razão relação, especialmente porque os dados/informações transmitidos entre as partes serão de cunho trabalhista/previdenciário e podem possuir informações sensíveis e sigilosas.
- ✓ Assegurarão que o tratamento de dados pessoais, dados pessoais sensíveis (inclusive voz e imagem) será efetuado em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados, devendo respeitar as finalidades e os meios utilizados no tratamento dos dados, aplicando as melhores medidas técnicas, práticas e de governança, destinadas a atenuar riscos e dar segurança relacionadas ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis.

Cada parte será responsável pelos atos de seus funcionários, contratados e/ou prepostos com relação à segurança de dados e eventuais incidentes, devendo comprometê-los e cientificá-los das suas responsabilidades e eventuais consequências do descumprimento das disposições contratuais e legais.

O tratamento de dados pessoais (inclusive sensíveis) entre as partes respeitará tão somente a finalidade de execução dos objetos contratuais necessários, sendo vedada a utilização de eventuais dados transmitidos por uma parte à outra para outros fins, salvo se autorizado pela lei ou pela parte que transmitiu os dados à outra.

Em caso de incidente ou violação de dados, a parte responsável pelo incidente deverá realizar o cumprimento das obrigações legais quanto a proteção e/ou mitigação dos efeitos. Na hipótese de ocorrer vazamento de dados ou incidente que envolvam dados transmitidos pela outra parte, a parte responsável pelo vazamento compromete-se a realizar a devida comunicação para os órgãos públicos, conforme orientações da ANPD (Agência Nacional de Proteção de Dados).

Compliance

Sabemos que a complexidade da legislação do Brasil traz muitos ônus para as atividades dos empresários. Todavia, conte conosco, estamos aí para lhe ajudar e tirar suas dúvidas. Mas precisamos ter certeza que você se compromete com algumas diretrizes legais, que são as seguintes:

- ✓ Evitar de adotar práticas de trabalho escravo e/ou desumano, trabalho ilegal, e trabalho de crianças e adolescentes em desacordo com a legislação pátria;
- ✓ Tentar proporcionar ambiente de trabalho seguro, saudável e que ofereça aos trabalhadores todas as condições e ferramentas de trabalho necessárias, inclusive com equipamentos de segurança exigidos pela legislação;
- ✓ Esforçar-se para cumprir todas as normas e disposições trabalhistas, tributárias, previdenciárias, regulamentadoras e técnicas, mantendo os salários, contraprestações e consectários em dia e em conformidade com o exigido pela legislação;
- ✓ Evitar que haja discriminações de qualquer forma no ambiente de trabalho, coibindo e evitando assédios de qualquer ordem, incentivando o respeito à diversidade, liberdade de cultos, orientação sexual, etnias, culturas, etc.
- ✓ Adotar as melhores práticas de proteção ao meio ambiente e ao desenvolvimento sustentável, prevenindo, na medida do possível, quaisquer ações danosas ao meio ambiente.

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção, lavagem de dinheiro, improbidade e/ou concorrência desleal, bem como as normas trabalhistas, de segurança, regulamentadoras e normas técnicas, tanto as nacionais quanto as estrangeiras eventualmente aplicáveis ao caso, comprometendo-se a cumpri-las fielmente, garantindo que nenhuma pessoa ligada a si realize quaisquer práticas que possam configurar desrespeito às citadas legislações, devendo atuar e pautar os relacionamentos da empresa no mais alto nível de legalidade, ética e moralidade.

Propriedade industrial/intelectual e direito autoral e sigilo e confidencialidade

Em razão da nossa relação, a UNO SOLUÇÕES pode entregar ao CLIENTE diversas criações, documentos, uso de sistema, entre outros trabalhos, e isso faz parte do contrato.

Mas você precisa estar ciente que tais dados são de propriedade exclusiva da UNO SOLUÇÕES, independentemente de haver participação/ideias do CLIENTE, e estão protegidos por direitos autorais e de propriedade intelectual/industrial. O CLIENTE poderá utilizar tais propriedades da UNO SOLUÇÕES mediante licença temporária e específica, e somente para as finalidades especificadas nos compromissos contratuais assumidos entre as partes, abstendo-se de utilizá-los em prol de terceiros ou de repassá-los a terceiros.

A confiança é a base da nossa relação e você pode ficar tranquilo que seus segredos e informações sigilosas estarão a salvo conosco. Precisamos que você também se comprometa com sigilo de dados. Por isso, tanto a UNO SOLUÇÕES quanto o CLIENTE se responsabilizam em manter sigilo e confidencialidade sobre trabalhos, projetos, rotinas, documentos, especificações técnicas, e sobre dados ou informações gerais que decorrem das relações entre as partes e/ou que tenham tido acesso em razão dele.

Itens que você deve estar ciente

Nós nos esforçaremos o máximo para cumprir com nossas obrigações e também esperamos isso da sua parte. Em razão disso, você precisa estar ciente que:

- ✓ Os dados médicos dos seus colaboradores que estão com a UNO SOLUÇÕES são protegidos pelo sigilo médico e não podem ser enviados para o CLIENTE, salvo em caso de determinação judicial. Tais dados somente poderão ser fornecidos para o próprio colaborador ou para outro médico, com autorização do colaborador.
- ✓ Nós nos responsabilizaremos por nossos serviços, mas não podemos ser obrigados a cobrá-lo de cumprir com suas obrigações. Por isso, se você descumprir alguma obrigação legal ou contratual ou que gere prejuízos para terceiros, nós não poderemos ser responsabilizados, por exemplo, em caso de descumprimento de obrigações trabalhistas.
- ✓ Poderemos terceirizar as nossas obrigações e repassar serviços, acessos e informações para parceiros (por exemplo, médicos e engenheiros). Mas fique tranquilo, garantiremos que todos os nossos parceiros cumpriram com as obrigações legais e contratuais, especialmente as relacionadas a segurança de dados e sigilos profissionais aplicáveis.

Possibilidade de rescisão

Temos certeza que nossa relação seja benéfica e duradoura. Mas sabemos que imprevistos podem acontecer e não gostamos que as pessoas sejam mantidas vinculadas a uma contratação de maneira forçada.

Queremos que você seja nosso parceiro por muito tempo em razão dos frutos do nosso trabalho e entendemos que a nossa fidelidade contratual é a qualidade dos serviços que prestamos.

Em razão disso, nosso contrato é aberto e ambas as partes podem rescindí-lo a qualquer momento sem qualquer motivo, com aviso prévio de 60 (sessenta) dias.

De qualquer forma, se houver descumprimento legal ou contratual da sua parte, poderemos rescindir sem respeitar o prazo acima, por razões óbvias.

Entretanto, em caso de rescisão:

- ✓ Você deve estar ciente que os valores da Tabela 1 que se renovam anualmente serão devidos de maneira integral, até o final do período anual, independentemente do estágio do contrato ou de sua renovação;
- ✓ Você deverá informar o profissional da medicina que assumirá a responsabilidade pela empresa ou pelos seus colaboradores, para transferirmos direto o profissional médico os dados e documentos dos colaboradores que são protegidos pelo sigilo profissional e não podem ser enviados para a empresa;
- ✓ Você terá o direito a solicitar para nós os dados/informações que você lançou no nosso sistema em formato PDF ou Excel, pois eles são de sua propriedade, no prazo de 5 (cinco) dias após a rescisão, sendo que após tal prazo, aparemos todos os seus dados do sistema e cortaremos o acesso de



todas as pessoas ligadas ao CLIENTE e não poderemos mais auxiliar em eventual migração de dados ou geração de relatórios.

- ✓ Estando de acordo com todas as condições da proposta e com as demais disposições, assino este documento, contratando os serviços da UNO SOLUÇÕES.

São Miguel do Oeste, SC, 15 de janeiro de 2024.

**UNO SOLUÇÕES EM SAÚDE E
SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**

Contratada

MUNICÍPIO DE TUNAPOLIS

MARINO JOSÉ FREY

Contratante

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

MUNICIPIO DE DESCANSO

CNPJ: 83.026.138/0001-97

Telefone: (49) 3623-0161

Endereço: Av. Marechal Deodoro, 146 - Centro

CEP: 89910-000 - Descanso

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 53/2023

Processo Adm.: 174/2023

Data do Processo: 20/12/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 24, XIII e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 174/2023
 b) **Nr. Licitação:** 53/2023 - DL
 c) **Modalidade:** Dispensa de licitação
 d) **Data de Homologação:** 20/12/2023
 e) **Objeto da Licitação:** *CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA O ANO DE 2024 PARA OS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE DESCANSO E FUNDOS, CONFORME NECESSIDADE, EM ATENDIMENTO AS NORMAS REGULAMENTADORAS*

Participante: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	GESTÃO, ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO (PGR, PCMSO, LI, PL E LTCAT)	12,000	MÊS	1.070,18	12.842,16
2	MEDIÇÃO DE RUÍDO	11,000	UN	93,23	1.025,53
3	MEDIÇÃO DE CALOR	3,000	UN	102,27	306,81
4	MEDIÇÃO DE VIBRAÇÃO	11,000	UN	255,68	2.812,48
5	ASSESSORIA DE TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, COM 08 HORAS MENSIS DE TRABALHO PRESENCIAL, PARA INDICAÇÃO DE COMPRA DE EPI'S A SEREM ENTREGUES, REALIZAÇÃO DA ENTREGA TÉCNICA COM REGISTRO EM FICHA DE EPI E TREINAMENTO DOS MESMOS, ELABORAÇÃO E ENTREGA DAS ORDENS DE SERVIÇO, ELABORAÇÃO E CONFERÊNCIA DOS PPP'S. (CONTEMPLANDO MANTER ATUALIZADO E RESPONSABILIZAR-SE POR TODAS AS INFORMAÇÕES SOBRE SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO, BEM COMO SUA TRANSMISSÃO PARA O E-SOCIAL E ASSESSORAMENTO, ORIENTAÇÃO E EMISSÃO DE PARECERES, CASO SOLICITADO, PARA DEFESA EM CASO DE AÇÕES JUDICIAIS)	96,000	HORA	61,42	5.896,32
6	EXAMES OCUPACIONAIS (REALIZADOS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE DESCANSO/SC)	300,000	UN	52,41	15.723,00
7	AUDIOMETRIA	40,000	UN	34,59	1.383,60
8	ASSESSORIA ESPECIALIZADA - MÉDICO	12,000	HORA	403,44	4.841,28
9	ASSESSORIA ESPECIALIZADA - ENGENHEIRO DO TRABALHO	14,000	HORA	201,24	2.817,36
10	ELETROCARDIOGRAMA	5,000	UN	63,63	318,15
11	ESPIROMETRIA	5,000	UN	75,21	376,05
12	CONSULTA AVULSA	25,000	UN	85,95	2.148,75
13	MEDIÇÃO DE QUÍMICOS - VARREDURA DE FUMOS METÁLICOS NO PROCESSO DE SOLDAGEM	1,000	UN	492,70	492,70
14	MEDIÇÃO DE QUÍMICOS - POEIRA RESPIRÁVEL COM SILICA A CONFIRMAR NO BRITADOR MOVEL	1,000	UN	436,26	436,26
Total do Participante:				51.420,45	

Total Geral: 51.420,45

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	03.001.04.122.0029.2005.3.3.90.00.00	R\$ 51.420,45

Descanso, 20/12/2023

.....
Assinatura do Responsável



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO

Pág 1 / 1

18h

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2178 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número -
Minuta - Licitação: 27 códigoCliente: 2178 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação
Para Contratação de Serviços
27/2023
Processo Administrativo: 27/2023

Ao Sr(a), tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela TEXTO JURÍDICO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO NÃO CADASTRADO..

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Dispensa de Licitação nº. 27/2023, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens

79391 - SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	GESTÃO DE LAUDOS E PROGRAMAS DE SST	UNIDADE		12	R\$1.096,55	R\$13.158,60
2	AFERIÇÃO DE CALOR	UNIDADE		10	R\$116,37	R\$1.163,70
3	AFERIÇÃO DE QUÍMICOS - GRUPO 01	UNIDADE		2	R\$239,84	R\$479,68
4	AFERIÇÃO DE QUÍMICOS - GRUPO 02	UNIDADE		2	R\$272,73	R\$545,46
5	AFERIÇÃO DE QUÍMICOS - GRUPO 03	UNIDADE		2	R\$416,20	R\$832,40
6	AFERIÇÃO DE QUÍMICOS - GRUPO 04	UNIDADE		2	R\$470,04	R\$940,08
7	AFERIÇÃO DE QUÍMICOS - GRUPO 05	UNIDADE		2	R\$549,70	R\$1.099,40
8	AFERIÇÃO DE RUÍDO	UNIDADE		6	R\$115,09	R\$690,54
9	AFERIÇÃO DE VIBRAÇÃO	UNIDADE		6	R\$290,95	R\$1.745,70
10	ASSESSORIA EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO - HORAS VARIÁVEIS	UNIDADE		14	R\$166,42	R\$2.329,88
11	ASSESSORIA EM MEDICINA DO TRABALHO - HORAS VARIÁVEIS	UNIDADE		12	R\$387,37	R\$4.648,44
12	ASSESSORIA TÉCNICA EM SEGURANÇA DO TRABALHO - HORAS VARIÁVEIS	UNIDADE		50	R\$64,01	R\$3.200,50
13	AUDIOMETRIA OCUPACIONAL	UNIDADE		62	R\$33,16	R\$2.055,92
14	CONSULTA AVULSA	UNIDADE		6	R\$82,00	R\$492,00
15	ELETROCARDIOGRAMA.	UNIDADE		5	R\$62,92	R\$314,60
16	ESPIROMETRIA	UNIDADE		5	R\$74,36	R\$371,80
17	EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS.	UNIDADE		580	R\$58,60	R\$33.988,00
Total do Fornecedor:						R\$68.056,70



JOAO LUIZ DE ANDRADE
Prefeito Municipal
São José do Cedro - SC

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

São José do Cedro, 13 de março de 2023.

JOAO LUIZ DE ANDRADE
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/05/2023 10:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.atende.net/p6455057105b68>.





ESTADO DE SANTA CATARINA 19h

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

DECRETO N° 2478 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a composição de membros titulares e suplentes da Comissão de Contratação, prevista na Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 63, inc. X da Lei Orgânica do Município, o inc. L do art. 6° e art. 8°, § 2° da Lei n°. 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública Municipal,

DECRETA:

Art. 1°. Fica constituída a Comissão de Contratação permanente, composta por servidores efetivos dos quadros permanentes da administração pública municipal, para a condução das licitações no município de Tunápolis/SC:

I - Membros Titulares:

- Elisandro Both
- Juliana Scheren
- Carlise Inês Groth Lezonier
- Eliana Bohnen
- Solange Beatris Melz

II - Membros Suplentes:

- Camila Hawryszko Rosar
- Patrícia Carina Schoemberger
- Eduardo dos Santos Dotto
- Ricardo Ott
- Jaqueline Schwengber



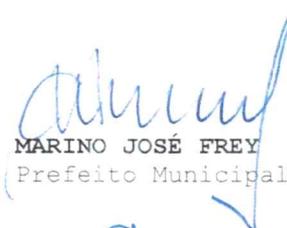
ESTADO DE SANTA CATARINA ^{20h} GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

Art. 2º. As atribuições dos Membros da Comissão de Contratação são aquelas previstas no art. 4º, § 1º do Decreto Municipal nº. 2373/2023 e no inc. L do art. 6º, da Lei nº. 14.133/2021.

Art. 3º. Cabe aos membros da Comissão aqui designados, as vedações relativas aos agentes públicos descritas no art. 9º da Lei nº. 14.133/2021.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2024.

Tunápolis, 28 de dezembro de 2023.



MARINO JOSÉ FREY
Prefeito Municipal



JACKSON SCHERER
Secretário Municipal da Administração, Planejamento e Finanças

Este Decreto foi Registrado e,
Publicado em data supra.



CLEVERSON INACIO KERKHOFF
Técnico de Controladoria Interna



PROCESSO Nº. 06/2024

DISPENSA Nº. 02/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Decreto Municipal nº. 2.464/2023

O **Município de TUNÁPOLIS**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 78.486.198/0001-52, com sede na Rua João Castilho nº111 bairro Centro CEP sob nº 89898-000, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM VALOR GLOBAL**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 2.464/2023 e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

DIA 05/02/2024, ÀS 17h15min via e-mail ou presencial.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

ENDEREÇO DE E-MAIL compras@tunapolis.sc.gov.br

LINK DO EDITAL : https://tunapolis.sc.gov.br/licitacoes/?_modalidade=Dispensa

1.0 – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Chamada Publica **contratação de empresa especializada para o fornecimento/a prestação de serviços de Assessoria em Segurança e Medicina do Trabalho CONFORME, TERMO DE REFERÊNCIA, EM ANEXO.**

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3 - ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO.

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da secretaria da administração de Tunápolis, para exercício de 2024.

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de R\$ 17.535,89 (dezessete mil quinhentos e trinta e cinco reais e oitenta e nove centavos), considerando que o julgamento será pelo menor item pelo valor GLOBAL.



4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente CHAMADA PUBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: compras@tunapolis.sc.gov.br ou mediante protocolo no setor de licitação, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços até o dia 05 de fevereiro de 2024 às 17h15min

4.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

- I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- IV - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
- V - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitado pelo Setor Legislativo que comunicará a empresa vencedora, ou seja, de melhor proposta para apresentar, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, 03 (três) dias após considerada vencedora:

4.2 Habilitação:

4.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.2.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

4.2.1.2 – Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.



4.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

4.2.2.1 - Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

4.2.3.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) A empresa deverá comprovar que possui em seu quadro de colaboradores, devidamente registrados nos respectivos conselhos, Médico do Trabalho, Engenheiro em Segurança do Trabalho e Técnico em Segurança do Trabalho, comprovando o vínculo jurídico dos mesmos com a instituição.
- b) Comprovação do vínculo jurídico do profissional relacionado neste subitem será efetuada mediante cópia do contrato de trabalho com a empresa ou ficha de empregado da empresa ou registro do empregado; ata de eleição de diretoria ou contrato social devidamente registrado no órgão competente, com validade na data da licitação; ou pela certidão de registro e quitação junto ao Conselho de Classe competente com validade na data da licitação; bem como por qualquer outro contrato ou instrumento jurídico considerado idôneo para demonstrar que o profissional indicado pela licitante integra seus “quadros permanentes”.
- c) A empresa deverá possuir e apresentar certificado de inscrição vigente de seus profissionais junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM) para Médico do Trabalho, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) para Engenheiro em Segurança do Trabalho. E registro junto ao Ministério do Trabalho e Previdência (MTE) para o Técnico em Segurança do Trabalho.
- d) A empresa deverá apresentar o Registro de Qualificação e Especialização (RQE), do médico responsável pelo PCMSO junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM).
- e) A empresa deverá apresentar o Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES). Pois o cadastramento e a manutenção dos dados cadastrais no CNES são obrigatórios para que todo e qualquer estabelecimento de saúde possa funcionar em território nacional, devendo preceder aos licenciamentos necessários ao exercício de suas atividades, bem como às suas renovações.
- f) Alvará Sanitário da Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual do domicílio ou sede da licitante com data de validade vigente de acordo com a legislação municipal (Lei Nº 9.782, de 26 de Janeiro de 1999).
- g) Comprovação de que todos os equipamentos que serão utilizados nas avaliações quantitativas conforme relação a seguir: Termômetro de Globo – Termômetro de Stress (medição de calor), Calibrador Sonoro e Audiodosímetro (medição de ruídos), Calibrador de vazão e Bomba de amostragem (medição de químicos), Acelerômetro (medição de vibração de corpo inteiro e medição de vibração de mãos e braços) e Luxímetro (medição da luminosidade) estejam devidamente calibrados em laboratório, por meio de Certificado de calibração válido.



24h

h) A empresa deverá apresentar no mínimo (01) atestado, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado em nome da licitante comprovando o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

4.2.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.2.3.1 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.

4.2.3.2 - Certidão de regularidade para com a fazenda estadual e municipal do domicílio da empresa licitante.

4.2.3.4 – Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.

4.2.3.5 – CND TRABALHISTA.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1 Os valores serão pagos conforme cronograma do Município, e de acordo com a execução do serviço. O contratado deverá encaminhar nota fiscal conforme execução do objeto contratado, acompanhado de relatório.

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

6.5 Registra-se que a Chamada Pública se encontra aberta e qualquer empresa interessada, do ramo de atividade e que atenda na íntegra o edital poderá apresentar proposta no DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, estabelecida na Rua João Castilho, nº 111 – centro do Município de Tunápolis/SC. Informações poderão ser obtidas no site da Prefeitura: www.tunapolis.sc.gov.br - Editais e Licitações ou através de e-mail: compras@tunapolis.sc.gov.br, ou ainda pelo número do telefone celular (49) 92001.5808 com Sheila Inês Bieger.



ESTADO DE SANTA CATARINA 25h
GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

**DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
DIA 05/02/2024, ÀS 17h15min via e-mail ou presencial.**

Tunápolis, 31 de janeiro de 2024.

Marino José Frey
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por: MARINO
JOSE FREY:34596755949
O tempo: 31-01-2024 15:04:39



PROCESSO Nº. 06/2024

DISPENSA Nº. 02/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Decreto Municipal nº. 2.464/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência a Chamada Pública **contratação de empresa especializada para o fornecimento/a prestação de serviços de Assessoria em Segurança e Medicina do Trabalho**, para realizar serviços de exames médico ocupacionais, exame de audiometria ocupacional, levantamentos de riscos ambientais para atualização de Laudos trabalhistas e previdenciários: LTCAT, LI, LP, PGR, PCMSO, assessorias para treinamentos sobre uso de EPI e elaboração de PPP's dos servidores municipais, quando da solicitação para encaminhamento da aposentadoria, envio das informações dos eventos de SST para o E-Social (S-2210, S-2220 e S-2240), acompanhamentos, atualização e gestão de Laudos e programas SST, para os servidores públicos do município de Tunápolis – SC.

CONFORME, TERMO DE REFERÊNCIA, EM ANEXO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR

COTAÇÃO DE PREÇOS DISPENSA DE LICITAÇÃO					
ITEM	Descrição	Qtde	Unid.	Valor Unitário	Valor Global
01	Gestão SST	1	Unid.	5.735,89	5.735,89
02	Audiometria Ocupacional	30	Unid.	20,00	600,00
03	Exame Médico Ocupacional	280	Unid.	40,00	11.200,00
Total Estimado					17.535,89

3. JUSTIFICATIVA

A contratação é necessária para atender as obrigações legais conforme consta no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e na Lei Municipal nº 1384/2019, no que tange as regras e responsabilidades das empresas e trabalhadores ao que diz respeito à segurança do trabalho e conforto da atividade tendo por objetivo garantir a saúde e a integridade física do trabalhador.



A prestação dos serviços se dará por meio de assessoria em Segurança e Medicina do Trabalho, primeiramente com as avaliações in loco, sendo elas quantitativas e qualitativas, observando e identificando riscos ocupacionais e possíveis situações capazes de produzir danos à saúde do trabalhador, posteriormente os Laudos Técnicos são elaborados com os resultados das avaliações realizadas nos locais de trabalho. Serão também realizados os exames médicos ocupacionais, bem como audiometria. Ainda a assessoria inclui a disponibilização e sistematização da obrigatoriedade das informações para o E-social. O Prazo de contrato para assessoria terá duração de 12 meses.

4. OBJETIVO

4.1. Tratando-se da necessidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Segurança e Medicina do Trabalho serviços que são enquadrados como comuns, de acordo com a legislação vigente, a solução encontrada está na abertura de processo licitatório a fim de viabilizar a aquisição dos itens, por meio de Dispensa de Licitação.

As quantidades previstas na planilha orçamentária se mostram estimativas extremamente necessárias para o concerto do bem, devendo ser adquiridas em sua totalidade para a execução esperada do objeto licitado.

As quantidades previstas são estimativas máximas, e esta Secretaria se reservará ao direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou abster-se de adquirir algum item especificado (ata de registro de preços).

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 Os valores serão pagos conforme cronograma do Município, e de acordo com a execução do serviço. O contratado deverá encaminhar nota fiscal conforme execução do objeto contratado, acompanhado de relatório. Em caso de prorrogação os valores poderão ser reajustados aplicando-se como índice de majoração o **IPCA**, após 12 meses do início da prestação dos serviços.

6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A contratada deverá realizar as seguintes atividades de acordo com o cronograma e necessidade dos Recursos Humanos desta Prefeitura conforme segue:

6.1.2 PACOTE DE SST: Elaboração e atualização de programas de Segurança e Saúde no Trabalho (PGR, PCMSO) e Laudos (LTCAT, LI e LP), conforme legislação trabalhista e previdenciária vigente. OBS: Quando da necessidade de atualizações no decorrer da vigência do contrato será avaliado se terá custo adicional devido a carga horária disponibilidade e o custo



caso seja necessário a realização de quantificação de agentes físicos e químicos. Acompanhamento mensal por telefone, e-mail e visita presencial, com agendamento prévio para orientar a empresa sobre demandas de SST. Sistema para gestão de informações legais, bem como funcionalidade para geração e envio de dados para o governo (e-Social).

6.2. EXAME MÉDICO OCUPACIONAL: Exames médicos (admissional, periódico, retorno ao trabalho, mudança de função e dimensional) que compreendem a avaliação clínica (anamnese ocupacional e exame físico) realizado de acordo com os termos especificados na NR 7, com a finalidade de avaliar a saúde no aspecto geral, a capacidade laborativa e as possíveis repercussões do trabalho sobre a saúde. Valor é referente a cada exame médico realizado. Os exames poderão ser realizados na empresa com um número mínimo de 15 atendimentos.

6.3. MEDIÇÃO DE RUÍDO: Quantificação da exposição ocupacional a ruído, com tempo de medição de acordo com o ciclo de trabalho e de exposição do trabalhador.

6.4 MEDIÇÃO DE CALOR: Quantificação da exposição ocupacional ao calor.

6.5 . MEDIÇÃO DE VIBRAÇÃO: Quantificação da exposição ocupacional a vibrações de mãos e braços e de corpo inteiro.

6.6. MEDIÇÃO DE QUÍMICOS: Quantificação da exposição ocupacional a agentes químicos existente nas atividades da prefeitura conforme previsto na NR 15 anexo 11.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O contrato vigorará por 12(DOZE MESES) sendo que poderá ser renovado, de acordo com o que dispõe o artigo 105 e 106, Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações posteriores, dada a sua essencialidade e necessidade pública permanente.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.

b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.



- h) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- i) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- j) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- k) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- m) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- g) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.



10. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante Administração – Departamento dos recursos humanos, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

10.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

10.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

10.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

10.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

11. DAS SANÇÕES

11.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o



ESTADO DE SANTA CATARINA 31h
GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

Tunápolis, SC, 31 de janeiro de 2024

Marino José Frey
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA 32h
GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

PROCESSO Nº. 06/2024
DISPENSA Nº. 02/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
Decreto Municipal nº. 2.464/2023
ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE / FAX:
EMAIL:

DO OBJETO:

Constitui o objeto do presente Termo de Referência a Chamada Publica **contratação de empresa especializada para o fornecimento/a prestação de serviços de Assessoria em Segurança e Medicina do Trabalho, CONFORME, TERMO DE REFERÊNCIA, EM ANEXO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

COTAÇÃO DE PREÇOS DISPENSA DE LICITAÇÃO					
ITEM	Descrição	Qtde	Unid.	Valor Unitário	Valor Global
01	Gestão SST	1	Unid.		
02	Audiometria Ocupacional	30	Unid.		
03	Exame Médico Ocupacional	280	Unid.		
Total Estimado					

Valor total global: R\$ _____ (_____).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA - Não inferior a 60 dias
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
PRAZO E LOCAL DE
ENTREGA/EXECUÇÃO:



ESTADO DE SANTA CATARINA 33h
GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, _____ de _____ de 2024.

_____ Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



PROCESSO Nº. 06/2024
DISPENSA Nº. 02/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
Decreto Municipal nº. 2.464/2023
ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO Nº

CONTRATANTE: Município de Tunápolis, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.486.198/0001-52, com endereço na Rua João Castilho, 111, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Marino José Frey, brasileiro, casado, portador do RG nº 506.483 e CPF nº 345.967.559-49, residente e domiciliado na Rua 25 de Julho, nº 100, Centro do Município de Tunápolis/SC, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, empresa pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº, com endereço, doravante denominado de **CONTRATADA**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente despesa tem por objeto a **contratação de empresa especializada para o fornecimento/a prestação de serviços de Assessoria em Segurança e Medicina do Trabalho** para realizar serviços de exames médico ocupacionais, exame de audiometria ocupacional, levantamentos de riscos ambientais para atualização de Laudos trabalhistas e previdenciários: LTCAT, LI, LP, PGR, PCMSO, assessorias para treinamentos sobre uso de EPI e elaboração de PPP's dos servidores municipais, quando da solicitação para encaminhamento da aposentadoria, envio das informações dos eventos de SST para o E-Social (S-2210, S-2220 e S-2240), acompanhamentos, atualização e gestão de Laudos e programas SST, para os servidores públicos do município de Tunápolis – SC.

A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº. 06/2024, Dispensa nº. 012/2024, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, inciso II do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2. A contratada deverá realizar as seguintes atividades de acordo com o cronograma e necessidade dos Recursos Humanos desta Prefeitura conforme segue:



2.1. PACOTE DE SST: Elaboração e atualização de programas de Segurança e Saúde no Trabalho (PGR, PCMSO) e Laudos (LTCAT, LI e LP), conforme legislação trabalhista e previdenciária vigente. OBS: Quando da necessidade de atualizações no decorrer da vigência do contrato será avaliado se terá custo adicional devido a carga horária disponibilidade e o custo caso seja necessário a realização de quantificação de agentes físicos e químicos. Acompanhamento mensal por telefone, e-mail e visita presencial, com agendamento prévio para orientar a empresa sobre demandas de SST. Sistema para gestão de informações legais, bem como funcionalidade para geração e envio de dados para o governo (e-Social).

2.2. **EXAME MÉDICO OCUPACIONAL:** Exames médicos (admissional, periódico, retorno ao trabalho, mudança de função e dimensional) que compreendem a avaliação clínica (anamnese ocupacional e exame físico) realizado de acordo com os termos especificados na NR 7, com a finalidade de avaliar a saúde no aspecto geral, a capacidade laborativa e as possíveis repercussões do trabalho sobre a saúde. Valor é referente a cada exame médico realizado. Os exames poderão ser realizados na empresa com um número mínimo de 15 atendimentos.

2.3. **MEDIÇÃO DE RUÍDO:** Quantificação da exposição ocupacional a ruído, com tempo de medição de acordo com o ciclo de trabalho e de exposição do trabalhador.

2.4. **MEDIÇÃO DE CALOR:** Quantificação da exposição ocupacional ao calor.

2.5. **MEDIÇÃO DE VIBRAÇÃO:** Quantificação da exposição ocupacional a vibrações de mãos e braços e de corpo inteiro.

2.6. **MEDIÇÃO DE QUÍMICOS:** Quantificação da exposição ocupacional a agentes químicos existente nas atividades da prefeitura conforme previsto na NR 15 anexo 11.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E SEU REAJUSTE

3.1 O Valor total do Contrato importa na quantia de R\$ (.....), que serão pagos conforme cronograma do Município, e de acordo com a execução do serviço. O contratado deverá encaminhar nota fiscal conforme execução do objeto contratado, acompanhado de relatório.

3.2 - Em caso de prorrogação os valores poderão ser reajustados aplicando-se como índice de majoração o **IPCA**, após 12 meses do início da prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - FORMAS DE PAGAMENTO

4.1 A CONTRATADA receberá quinzenalmente, após a apresentação da NOTA FISCAL, acompanhada da respectiva FATURA, com a comprovação dos serviços executados e com base na apresentação do Relatório dos serviços executados e uma vez aprovados pela Secretaria de Administração do Município.

4.2 – A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem



poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLAUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento para o ano de 2024, classificadas e codificadas sob o n.º da PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

6.1 Os serviços deverão ser iniciados pelo(a) O(A) CONTRATADO(A), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da competente ORDEM DE SERVIÇO expedida pela CONTRATANTE.

6.2 O(A) CONTRATADO(A) deverá manter, para a execução dos serviços, objeto do presente Contrato, funcionários devidamente capacitados.

6.2 O(A) CONTRATADO(A) é responsável pelas despesas com os combustíveis a serem usados na execução do Contrato, assim como com a admissão de funcionários, técnicos, profissionais, motoristas, ajudantes, mecânicos e demais empregados necessários ao bom desempenho dos serviços, correndo por sua conta, também, os encargos sociais, uniformes e demais exigências legais.

6.3 O(A) CONTRATADO(A) deverá manter em serviço os empregados cuidadosos, atenciosos, educados para com os funcionários.

6.4 O(A) CONTRATADO(A) deverá cumprir com todas as obrigações Sociais e Trabalhistas vigentes, com o pessoal vinculado, direta ou indiretamente, aos serviços contratados, cabendo-lhe, outrossim, o ônus com exclusividade e em última instância com o custeio de todos os pagamentos vinculados a tais obrigações.

6.5 O(A) CONTRATADO(A) deverá cumprir com as disposições enunciadas na INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 971, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2009, ou outra que vier substituí-la e se for aplicada à presente Contratação.

6.6 A(O) CONTRATADA(O) deverá executar os serviços de acordo com as Normas de Segurança e a critério da Secretaria de Administração do Município de Tunápolis.

4.7 Os representantes do(a) CONTRATADO(A) deverão apresentar-se, para a prestação dos serviços, devidamente uniformizados e identificados com "crachá", contendo o nome do funcionário e da Empresa.

6.8- O(A) CONTRATADO(A) deverá garantir aos seus empregados os equipamentos de proteção e segurança, previstos na Lei.

6.9- O (A) CONTRATADO(A), deverá apresentar relatório dos serviços realizados no mês.

6.10 Deverá fornecer à CONTRATANTE, quando e se solicitado, a prova de cumprimento de todas as obrigações que lhe foram cometidas, incluídas as relativas aos recolhimentos de INSS e FGTS.



6.11 - Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, em qualquer dia ou hora normal de expediente, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa.

6.12 - Participar à FISCALIZAÇÃO, imediatamente após a sua constatação, a ocorrência de qualquer fato ou circunstância, que possa atrasar ou impedir o andamento dos serviços, em parte ou no todo, indicando as medidas para corrigira situação.

6.13- Assumir integral e exclusiva responsabilidade por todos os danos causados à CONTRATANTE e a TERCEIROS, decorrentes da execução dos serviços contratados, causados direta ou indiretamente por seu pessoal, por prepostos seus ou por qualquer pessoa física ou jurídica, vinculada sob qualquer título à(o) CONTRATADA(O), inclusive acidentes, mortes, perdas e destruições, parciais e totais, isentando a CONTRATANTE de todas e quaisquer reclamações pertinentes e assumir, também, todas as reclamações, pretensões ou pleitos, que venham surgir em consequência dos serviços contratados.

6.14 - Responder em caráter especial, indivisível, pela qualidade, segurança e solidez dos serviços executados por força deste Contrato.

6.15 - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

6.16 Manter sigilo das informações coletadas na CONTRATANTE por prazo indeterminado. A não-observância de quaisquer das disposições de confidencialidade ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA, como também o agente causador ou facilitador, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos e estimados pela CONTRATANTE, inclusive aqueles de ordem moral, bem como à assunção de responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo, não sendo aplicado esta disposição para as informações que se tornaram de domínio público, por outro meio de divulgação que não pelo CONTRATADO, ou por anuência da empresa CONTRATANTE.

CLÁUSULA SETIMA DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

7.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida pela JAQUELINE SCHWENGBER, inscrita no CPF: 054.327.769-01 Responsável pelos Recursos Humanos ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

7.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

7.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

7.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

7.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.



CLAUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 O Presente contrato iniciando-se após assinatura, até 31 de dezembro de 2024, poderá ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, amparado nos artigos 105 e 106 da Lei n. 14.133/2021 o contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público.

CLAUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLAUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 - As partes contratantes elegem o FORO da Comarca de Itapiranga/SC, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente contrato.



ESTADO DE SANTA CATARINA 39h
GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias de igual forma e teor na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tunápolis, SC, aos.

PREFEITO MUNICIPAL

JAQUELINE SCHWENGBER

CPF: 054.327.769-01

Responsável pelos Recursos Humanos

DECLARO que sou Fiscal do presente Contrato, recebi uma cópia e estou incumbido de fiscalizar o cumprimento do mesmo.

FLÁVIO MARCOS LAZAROTTO.

Assessor Jurídico Município de Tunápolis

OAB/SC 31.520

Testemunhas:



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

40h

Quarta-feira, 31 de janeiro de 2024 às 14:33, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 5565519: PROCESSO Nº. 06/2024 DISPENSA Nº. 02/2024

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Tunápolis

MUNICÍPIO

Tunápolis



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:5565519>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA



ESTADO DE SANTA CATARINA *q 1B*

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. OBJETO

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para o fornecimento/a prestação de serviços de Assessoria em Segurança e Medicina do Trabalho.

2. LEGISLAÇÃO

Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021, a Prefeitura Municipal de Tunápolis, faz saber que está em andamento um processo de compra direta por dispensa de licitação, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

[...]

3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

3. JUSTIFICATIVA

A contratação é necessária para atender as obrigações legais conforme consta no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e na Lei Municipal nº 1384/2019, no que tange as regras e responsabilidades das empresas e trabalhadores ao que diz respeito à segurança do trabalho e conforto da atividade tendo por objetivo garantir a saúde e a integridade física do trabalhador.

A prestação dos serviços se dará por meio de assessoria em Segurança e Medicina do Trabalho, primeiramente com as avaliações in loco, sendo elas quantitativas e qualitativas, observando e identificando riscos ocupacionais e possíveis situações capazes de produzir danos à saúde do trabalhador, posteriormente os Laudos Técnicos são elaborados com os resultados das avaliações realizadas nos locais de trabalho. Serão também realizados os exames médicos ocupacionais, bem como audiometria. Ainda a assessoria inclui a



ESTADO DE SANTA CATARINA ^{42h}

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

disponibilização e sistematização da obrigatoriedade das informações para o E-social. O Prazo de contrato para assessoria terá duração de 12 meses.

4. DOS LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços devem ser prestados na sede da contratante.

5. PRAZO CONTRATUAL

A prestação dos serviços se dará após a celebração de instrumento contratual que terá como prazo de vigência 1 ano da data de homologação da contratação, podendo ser prorrogado (art. 111, da Lei 14.133/2021) a critério da administração, observada a necessidade e conveniência.

6. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

Cabe ao Setor de Recursos Humanos fiscalizar e acompanhar a execução contratual da forma prevista no instrumento de contratação da empresa vencedora do certame.

7. DA PESQUISA DE PREÇOS

Para dar início ao presente processo administrativo, o Setor de Recursos Humanos procedeu à cotação de preços com prestadores de serviços do ramo obtendo valor médio para contratação:

COTAÇÃO DE PREÇOS DISPENSA DE LICITAÇÃO					
ITEM	Descrição	Qtde	Unid.	Valor Unitário	Valor Global
01	Gestão SST	1	Unid.	5.735,89	5.735,89
02	Audiometria Ocupacional	30	Unid.	20,00	600,00
03	Exame Médico Ocupacional	280	Unid.	40,00	11.200,00
Total Estimado					17.535,89



ESTADO DE SANTA CATARINA ^{43h} GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes dessa contratação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício 2024, conforme abaixo:

Unidade: 03
Despesa: 16
Recurso: 1104 (Livre)
Proj/Atividade: 2009
Elemento: 3.3.90.39.05

9. DA BUSCA POR PROPOSTAS ADICIONAIS MAIS VANTAJOSAS

Visando cumprir o §3º do art. 75, da Lei 14.133/2021, a municipalidade antes de proceder à contratação de qualquer empresa fará publicar no site oficial aviso de dispensa, este termo de referência, modelo de proposta e relação de documentos de habilitação para que empresas interessadas possam, no prazo de 03 (três) dias úteis apresentar suas propostas orçamentárias.

Objetiva-se assim, a busca por propostas mais vantajosas à administração municipal, desde que as empresas atendem aos requisitos exigidos para a prestação dos serviços e após, apresentem os documentos necessários de habilitação.

10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTA

As propostas poderão ser encaminhadas ao Setor de Licitação através do e-mail compras@tunapolis.sc.gov.br ou entregues pessoalmente mediante protocolo no período estabelecido no Edital de Licitações.

Sendo a dispensa de Licitação na modalidade presencial, a proposta deverá ser apresentada diretamente ao Setor de Compras e Licitações do Município.

11. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO



ESTADO DE SANTA CATARINA 442

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

Para estar tecnicamente habilitado a empresa deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos relativos à Habilitação, observado sempre as disposições do Edital:

1. Inscrição no Cadastro da Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
3. Certidão negativa de débitos federais;
4. Certidão negativa de débitos estaduais;
5. Certidão negativa de débitos municipais;
6. Certidão negativa de débitos junto ao FGTS;
7. Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social;

12. PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega dos serviços, começará a contar a partir do recebimento pela contratada da Solicitação de Fornecimento emitida pelo ente público, que será de até 10 (dez) dias, prorrogáveis mediante justificativa plausível, apresentada formalmente antes do encerramento do prazo inicial.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na Dispensa Eletrônica;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do objeto deste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



ESTADO DE SANTA CATARINA 45R

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado, se for o caso;

Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos na Dispensa Eletrônica;

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes na Dispensa Eletrônica, seus anexos e sua proposta, se for o caso, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Presente Termo de Referência e seus anexos, se for o caso, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado nesta Dispensa o objeto com avarias, defeitos ou em desacordo com a descrição constante do item 1;

Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa Eletrônica;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, se for o caso.



ESTADO DE SANTA CATARINA 46h

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

15. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O aceite dos serviços prestados pela contratada não exclui a responsabilidade civil da empresa por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.

Nos preços propostos deverão estar inclusos todas as despesas com transporte, seguros, impostos, taxas e contribuições, despesas administrativas, lucro e demais insumos necessários à sua composição;

16. PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A apuração das Infrações e Sanções Administrativas observará os termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Tunápolis em 23 de Janeiro de 2024

Documento assinado digitalmente
gov.br MAISA ISABELA PIVATTO
Data: 24/01/2024 15:49:50-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MAISA ISABELA PIVATTO
GESTOR



ESTADO DE SANTA CATARINA *47m*

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS



Documento assinado digitalmente

JAQUELINE SCHWENGBER

Data: 23/01/2024 09:58:28-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JAQUELINE SCHWENGBER

FISCAL

Aprovo o Presente Termo de Referência, nos termos dos arts. 6º, XXIII, e 40, § 1º, da Lei 14.133/2021, autorizo a elaboração de Processo de Dispensa de Licitação.

JACKSON

SCHERER:03734

896924

Assinado de forma digital

por JACKSON

SCHERER:03734896924

Dados: 2024.01.24 16:18:27

-03'00'

JACKSON SCHERER

SECRETÁRIO DA PASTA



ESTADO DE SANTA CATARINA ^{48h}

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

Estudo Técnico Preliminar/2024

Modalidade Dispensa de Licitação

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do processo:

2. SECRETARIA REQUISITANTE

Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento.

3. OBJETO

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para o fornecimento/a prestação de serviços de Assessoria em Segurança e Medicina do Trabalho.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação se faz necessária para atender as obrigações legais conforme consta no capítulo V da CLT (Consolidação das Leis do Trabalho), no que tange as regras e responsabilidades das empresas e trabalhadores ao que diz respeito à segurança do trabalho, tendo por objetivo garantir a saúde e a integridade física do trabalhador.

5. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente aquisição alinha-se às metas da Secretaria Municipal de Administração, no entanto não está previsto no Plano de Contratações Anuais (art. 12, inc. VII) da Lei 14.133/2021, mas demonstrada a necessidade de contratação, mostra-se indispensável o processamento de certame.



ESTADO DE SANTA CATARINA 492

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente despesa tem por objeto a contratação de empresa para realizar serviços de exames médico ocupacionais, exame de audiometria ocupacional, levantamentos de riscos ambientais para atualização de Laudos trabalhistas e previdenciários: LTCAT, LI, LP, PGR, PCMSO, assessorias para treinamentos sobre uso de EPI e elaboração de PPP's dos servidores municipais, quando da solicitação para encaminhamento da aposentadoria, envio das informações dos eventos de SST para o E-Social (S-2210, S-2220 e S-2240), acompanhamentos, atualização e gestão de Laudos e programas SST.

A contratação deverá atender às disposições da legislação vigente no que tange à regulamentação da licitação, conforme Lei nº 14.133/2021 e Instruções Normativas SEGES/ME pertinentes.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Os serviços compreendem os seguintes itens:

Item	Especificação	Und.	Qtidade	V. Unit.	V.Total
1	Pacote de SST (LTCAT, LI, PGR e PCMSO) + medições de agentes físicos e químicos.	Und.	1	5.735,89	5.735,89
2	Audiometria Ocupacional	Und.	30	20,00	600,00
3	Exame Médico Ocupacional	Und.	280	40,00	11.200,00
4	Elaboração de PPP	gratuito			
5	Curso sobre o uso do EPI	gratuito			
TOTAL					17.535,89



ESTADO DE SANTA CATARINA ^{50h}

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

Os quantitativos estimados para a contratação são resultantes do levantamento de quantidade de servidores, com detalhamentos constantes nos anexos deste instrumento.

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Diante da planilha orçamentária apresentada, foram discriminados os valores unitários estimados dos serviços que serão aplicados na contratação.

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em prestação de serviços de assessoria na área de segurança e medicina do trabalho.

Conforme padronização recomendada pela Instrução Normativa Federal nº 65/2021, ratificada pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), foi realizada pesquisa de preços no sistema Banco de Preços, disponível no link: <https://www.bancodeprecos.com.br/> (conforme legislação vigente).

Ocorre que, referido Banco de Preços não supriu a contento a demanda necessária para a formação do valor estimado a ser licitado, tendo sido realizadas buscas em editais de outros municípios que já tenham licitado objetos dessa natureza tendo em vista a manutenção da prática dos preços de mercado praticados na região.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A despesa total estimada da contratação é de R\$ 17.535,89 (Dezessete mil quinhentos e trinta e cinco reais e oitenta e nove centavos), conforme planilha orçamentária anexa.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Tratando-se da necessidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Segurança e Medicina do Trabalho serviços que são enquadrados como comuns, de acordo com a legislação vigente, a



ESTADO DE SANTA CATARINA *BIR*

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

solução encontrada está na abertura de processo licitatório a fim de viabilizar a aquisição dos itens, por meio de Dispensa de Licitação.

As quantidades previstas na planilha orçamentária se mostram estimativas extremamente necessárias para o concerto do bem, devendo ser adquiridas em sua totalidade para a execução esperada do objeto licitado.

As quantidades previstas são estimativas máximas, e esta Secretaria se reservará ao direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou abster-se de adquirir algum item especificado (ata de registro de preços).

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Para o caso sub examine se mostra viável econômica e tecnicamente o não parcelamento da contratação.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo de Dispensa, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo de Dispensa exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.



ESTADO DE SANTA CATARINA 52h

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIA A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

A Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

- a) Definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual;
- b) Capacitação dos fiscais e gestores a respeito do tema objeto da contratação;
- c) Definição de planos de trabalho com vistas à boa execução contratual;

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, demonstram que os objetos são similares ou correspondentes entre si, prescindindo assim de contratação correlata.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação não apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Com base nas razões fáticas apresentadas e pelos motivos expostos, tem-se que a presente contratação é viável e a abertura de processo licitatório por Dispensa de Licitação, para aquisição dos itens é a escolha que melhor atende à demanda apresentada.



ESTADO DE SANTA CATARINA ^{53fn} GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

17. RESPONSÁVEIS

Documento assinado digitalmente



MAISA ISABELA PIVATTO
Data: 24/01/2024 15:51:59-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MAISA ISABELA PIVATTO
Gestor

Documento assinado digitalmente



JAQUELINE SCHWENGBER
Data: 23/01/2024 09:55:58-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JAQUELINE SCHWENGBER
Fiscal

Responsável pela formalização da Demanda:

JACKSON

SCHERER:0373489692

4

Assinado de forma digital por
JACKSON SCHERER:03734896924
Dados: 2024.01.24 16:16:33 -03'00'

JACKSON SCHERER
Secretário de Administração

54h



ESTADO DE SANTA CATARINA GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

Do: Secretaria De Administração, Finanças E Planejamento
Para: Assessoria Jurídica

Senhor Assessor Jurídico

Tendo em vista a necessidade de Contratação de empresa especializada para o fornecimento / prestação de serviços de Assessoria em Segurança e Medicina do Trabalho conforme Termo de Referência, ocasião em que, o município busca respeitar devidamente o princípio legal é que submetemos o presente ao crivo desta assessoria.

Diante da necessidade constatada pelo responsável, mostra imprescindível a contratação do citado serviço.

Assim submeto a documentação em anexo (Orçamento, previsão orçamentária, justificativas) para análise e parecer acerca da modalidade de Licitação a ser adotada no presente caso.

Atenciosamente,

Tunápolis, 06 de fevereiro de 2024

JAKSON SCHERER
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento

55R



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

PARECER JURÍDICO n° 12/2024

Da: Assessoria Jurídica do Município de Tunápolis

Para: Setor de Compras e Licitações

ASSUNTO: Análise da possibilidade de Contratação direta, através de Dispensa de Licitação, com fundamento no Artigo 75, inciso inc. II, da Lei n° 14.133/2021.

Processo Administrativo n°: /2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO n°: /2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento / prestação de serviços de Assessoria em Segurança e Medicina do Trabalho conforme Termo de Referência.

PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. EXAME DA POSSIBILIDADE LEGAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 75, in. II, DA LEI N° 14.133/2021. CONTROLE PREVENTIVO DA LEGALIDADE, ARTIGO 53, §1º, INCISO I E II C/C 72, INCISO III, DA LEI N° 14.133/2021. CUMPRIMENTO DAS NORMAS E PRINCÍPIOS NORTEADORES DA LICITAÇÃO.

1. OBJETO DA CONSULTA

Trata-se de solicitação exarada pelo setor de compras e licitações do município de Tunápolis - SC, conforme requerimento do Setor de Recursos Humanos, acerca da contratação de empresa para prestar serviços de Técnica e Segurança no Trabalho.

É o que se tem a relatar.

56fn



ESTADO DE SANTA CATARINA GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

Em seguida exara-se, o opinativo e a análise jurídica.

2. MÉRITO DA CONSULTA

Preambularmente, é importante destacar que a presente dispensa de licitação será nos termos da Lei nº 14.133/21. A submissão das dispensas de licitações, na Lei 14.133/2021, possui amparo, respectivamente, em seu artigo 53, §1º, inciso I e II c/c o artigo 72, inciso III, que assim dispõem:

“Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§1º - Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.”

“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

(...)

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos”.

Nesse sentido, a presente análise tem a finalidade de verificar a conformidade do procedimento, com as disposições fixadas na nova Lei de licitações, em especial no que tange a possibilidade legal de contratação direta dos serviços, tendo por fundamento o artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021, uma vez justificada a necessidade pelo setor responsável.

(assinatura)

57h



ESTADO DE SANTA CATARINA GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

Preliminarmente, cumpre esclarecer que, a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica “*in abstracto*”, ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto a outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

Inclusive, entendimento do Tribunal de Contas da União afirma que não é da competência do parecerista jurídico a avaliação de aspectos técnicos da licitação. **Acórdão 1492/2021 – TCU PLENÁRIO.**

Por essa razão, a emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.

A norma citada acima é fundamental para assegurar a correta aplicação do princípio da legalidade, para que os atos administrativos não contenham estipulações que contravenham à lei, posto que, o preceito da legalidade é, singularmente, relevante nos atos administrativos.

Assim, se faz necessário o exame prévio, para que a Administração não se sujeite a violar um princípio de direito, o que é severamente tão grave como transgredir uma norma.

Por esse motivo, a Constituição Federal em seu artigo 37 estabelece que, a Administração Pública observará os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência. Já no que tange a inafastabilidade do procedimento licitatório, o inciso

↓



ESTADO DE SANTA CATARINA GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

XXI do artigo retro mencionado assevera que, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica, indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Conforme justificativas apresentadas pelo Setor de Recursos Humanos, tal solicitação é de suma importância para realização das atividades relativa a segurança do trabalho aos servidores públicos municipais.

Devidamente instruído, o processo fora remetido a esta Assessoria Jurídica, para emissão de parecer acerca da legalidade do procedimento, objetivando a contratação direta de empresa para a execução do serviço ora solicitado.

Desta feita, como previsto na norma superior, a realização do certame é a regra, contudo, a própria lei de licitações prevê situações em que é mais vantajoso para a Administração, a formalização da contratação direta, ou seja, sem que haja a necessidade do procedimento licitatório.

Com efeito, conforme previsto na norma retrocitada, os critérios se aplicam no caso em tela, uma vez que, consoante disposto no Artigo 75, § 7º, da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), é autorizado a manutenção de veículos até o montante de R\$ 9.584,97 (nove mil quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e sete centavos), atualizados por conta do Decreto Federal nº 11.871/2023, de 31 de dezembro de 2023.

Vejamos a redação dada ao Artigo 75, III, da Nova Lei de Licitações e Contratos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

...

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

59h



ESTADO DE SANTA CATARINA GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

Nessa vereda, e seguindo a recomendação contida na nova lei de licitações, no sentido de que os pareceres jurídicos devam ser redigidos em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica, entendo ser perfeitamente possível a contratação direta dos serviços, através de dispensa de licitação, com fundamento na Nova Lei de Licitações, desde que observados os requisitos fixados no artigo 72, da Lei nº 14.133/21 a saber:

“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos”.

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Inclusive cumpre recomendar também que, o ato que autorizar a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, bem como ser divulgado no Diário Oficial dos Municípios por força do disposto no artigo 176, inciso I, da nova Lei de Licitações.

Por conseguinte, pode-se afirmar que, dentro das regras estabelecidos pela legislação vigente, não há qualquer óbice quanto à pretensão.

Destaca-se, ainda, que nos autos constam os documentos de formalização de demanda, estudo técnico preliminar, termo de referência, razão de escolha do fornecedor, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto requisitado.

60h



ESTADO DE SANTA CATARINA GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

Consta, ainda, estimativa da despesa, mediante pesquisa direta, através de solicitação formal de cotação e justificativa pela não utilização de pesquisa de preço em bancos de dados públicos.

Nota-se, ainda, que o valor a ser contratado está dentro do limite previsto na Nova Lei, e a realização de procedimento licitatório específico oneraria ainda mais os cofres públicos, haja vista que demandaria a utilização de pessoas, tempo e material para sua conclusão.

Como já citado acima, o intuito da dispensa de licitação é dar celeridade às contratações indispensáveis para restabelecer a normalidade. Além disso, a contratação direta não significa burlar aos princípios administrativos, pois a Lei exige que o contrato somente seja celebrado, após procedimento simplificado de concorrência, suficiente para justificar a escolha do contratado, de modo a garantir uma disputa entre potenciais fornecedores.

3. DA PUBLICIDADE DOS ATOS NO PNCP

Em resposta à consulta formulada sobre a necessidade de utilização do PNCP, criado pelo artigo 174, da referida Lei, para publicação dos atos oficiais como é o caso do presente processo licitatório, importante frisar e entender o quanto ensina o art. 176 da Lei 14.133/2021. Vejamos:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

I - dos requisitos estabelecidos no art. 7º e no caput do art. 8º desta Lei;

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

III - das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial.

Parágrafo único. Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios a que se refere o caput deste artigo deverão:

I - publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;

1

61h



ESTADO DE SANTA CATARINA GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

II - disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

Nesse caso, em reforço à transparência e às publicidades necessárias às contratações diretas, a publicação do ato que autoriza a dispensa ou do extrato decorrente do contrato deverá ser realizada, no mínimo, em sítio da internet, certificado digitalmente por autoridade certificadora, utilizando-se o Diário Oficial dos Municípios (DOM) como mecanismo complementar ao portal digital do órgão, até a efetiva integração ao PNCP.

Diante disso, entendo que o relevante e de interesse público é que ocorra efetivamente a publicação dos instrumentos convocatórios e dos extratos dos contratos, nos canais adotados pelo município, cumprindo dessa forma o princípio constitucional da publicidade.

Antes de finalizar, compete ressaltar que, o parecer aqui exarado não contempla as hipóteses de fracionamento da despesa, cabendo ao gestor a adoção das medidas administrativas necessárias para evitar o fracionamento da despesa através de contratações formalizadas por dispensa de licitação, pois tal conduta além de ilegal caracterizará afronta as normas e princípios que norteiam a licitação.

4. DA DIVULGAÇÃO EM SITIO ELETRONICO OFICIAL

Como já citado acima, o intuito da dispensa de licitação é dar celeridade às contratações indispensáveis para restabelecer a normalidade. Além disso, a contratação direta não significa burlar aos princípios administrativos, pois a Lei exige que o contrato somente seja celebrado, após procedimento simplificado de concorrência, suficiente para justificar a escolha do contratado, de modo a garantir uma disputa entre potenciais fornecedores.

Entretanto, conforme previsto no artigo 75, § 3º, da Nova Lei, as contratações diretas, pelo valor, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais

2



ESTADO DE SANTA CATARINA GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa. Assim, para obter preços mais vantajosos dos serviços requisitados, faz-se necessário que a Administração dê publicidade à intenção de realizar contratação com a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis

5. CONCLUSÃO

Antes de concluir, é importante esclarecer que, apoiado nos sábios ensinamentos do doutrinador HELY LOPES MEIRELLES, todas as considerações aqui expostas, trata-se de uma opinião técnica, de caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou aos particulares à sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente.

No caso de Dispensa de Licitação, a legislação não impõe regras objetivas quanto à quantidade de empresas chamadas a apresentarem propostas e a forma de seleção da contratada, mas determina que essa escolha seja justificada. Acórdão 2186/2019 TCU Plenário.

Por conseguinte, consoante sedimentado na jurisprudência do Tribunal de Contas da União e no Artigo 72, incisos VI e VII, o processo de Dispensa deverá ser instruído com elementos que demonstrem a razão da escolha do fornecedor ou executante e a justificativa do preço, não impondo de forma objetiva as regras quanto à quantidade e a forma de seleção do contratado, ou seja, deve ser justificado no processo a escolha do fornecedor.

Por fim, recomendo ao Setor requisitante que sempre analise toda a documentação necessária da empresa que apresentou melhor proposta, para verificação da regularidade fiscal e trabalhista.

Assim, observadas as prescrições suscitadas acima, vislumbro de plano a existência de autorização legal para aquisição de forma direta dos serviços. Sendo assim, a celebração do contrato não afronta os princípios reguladores da Administração Pública, e neste caso é absolutamente possível a contratação na forma prevista no artigo 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021.



63 h



Dessa forma, observadas as prescrições exaradas nesse parecer, opino favoravelmente pela possibilidade de contratação direta dos serviços.

Este é o parecer jurídico, o qual submeto à apreciação e quaisquer considerações das autoridades competentes.

Tunápolis, 06 de fevereiro de 2024.


FLÁVIO MARCOS LAZAROTTO
Assessor Jurídico
OABSC 31.520

64R



ESTADO DE SANTA CATARINA GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

COMUNICAÇÃO INTERNA

Da: Assessoria Jurídica Municipal

Para: Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

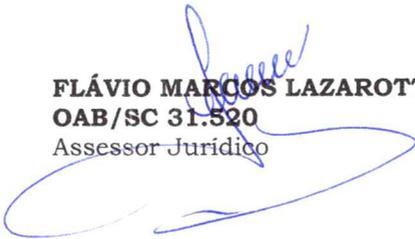
Senhora Responsável.

Em atenção a solicitação recebida deste setor, informamos que segue em anexo nossas considerações.

Informamos ainda que somos de parecer favorável pela dispensa de licitação da forma melhor fundamentada no parecer que segue em anexo.

Respeitosamente.

Tunápolis, 06 de fevereiro de 2024.


FLÁVIO MARCOS LAZAROTTO
OAB/SC 31.520
Assessor Jurídico

65R



ESTADO DE SANTA CATARINA GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

COMUNICAÇÃO INTERNA

Da: Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

Para: Setor de Licitações

Com o presente, solicito de Vossa Senhoria os bons préstimos no sentido de realizar Processo Licitatório de Dispensa de Licitação com fulcro no artigo 75, inc. II da Lei n. 14.33/2024, para contratação do objeto em questão.

Atenciosamente,

Tunápolis, 06 de fevereiro de 2024.

JAKSON SCHERER

Secretário de Administração, Finanças e Planejamento

66hr



Diário Oficial

Municípios de Santa Catarina

Quarta-feira, 31 de janeiro de 2024 às 14:33, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 5565519: PROCESSO Nº. 06/2024 DISPENSA Nº. 02/2024

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Tunápolis

MUNICÍPIO

Tunápolis



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:5565519>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



67h



**UNO SOLUÇÕES EM SAÚDE E SEGURANÇA DO
TRABALHO LTDA**

CNPJ n. 42.129.391/0001-99

Rua Barão do Rio Branco, 1440, Centro, Ed. Baruí
Green, São Miguel do Oeste, SC, CEP: 89.900-000

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS
RELACIONADAS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DO OBJETO**

Declaro que a empresa UNO SOLUÇÕES EM SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, inscrita no CNPJ nº: 42.129.391/0001-99 com sede na Rua Barão do Rio Branco, 1440, Centro, Ed. Baruí. Green, São Miguel do Oeste, SC, CEP: 89.900-000, para fins do disposto do Processo N° 06/2024, Dispensa N° 02/2024, tem pleno conhecimento de todas as exigências relacionadas à execução dos serviços do objeto do referido Termo de Referência a Chamada Pública de contratação de empresa especializada para o fornecimento/a prestação de serviços de Assessoria em Segurança e Medicina do Trabalho, que conhece as condições locais para execução do objeto, e que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

São Miguel do Oeste, 02 de fevereiro de 2024.

Representante legal

MAURO PRIMO DELANOY

CPF: 617.004.280-04

RG: 6.519.928

Handwritten signature in blue ink.



68h

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

CERTIDÃO

EMPREGADOR: UNO SOLUCOES EM SAUDE E SEGURANCA DO
TRABALHO LTDA

CNPJ: 42.129.391/0001-99

CERTIDÃO EMITIDA em 01/02/2024, às 15:25:57

Conforme os registros administrativos do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), certifica-se que o empregador acima identificado está, na data de processamento dos dados, desobrigado a reservar percentual de seus cargos para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados pela Previdência Social, tendo em vista o não enquadramento na hipótese legal prevista no art. 93, caput, da Lei nº 8.213 de 1991.

Data do processamento dos dados: 29/01/2024

1. Esta certidão reflete tão somente os dados constantes dos registros administrativos do eSocial. Esses dados são declarados pelo próprio empregador, não havendo validação por parte da Secretaria de Inspeção do Trabalho.
2. A periodicidade de atualização das certidões é semanal. Nenhuma informação enviada ao eSocial a partir do dia anterior ao da data de processamento dos dados foi considerada para emissão deste documento. As informações enviadas ao eSocial posteriormente serão refletidas nas certidões a partir da próxima data de processamento.
3. Esta certidão não abrange autos de infração e decisões judiciais relativos à obrigação de preencher vagas com pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social, conforme art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991.
4. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
5. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab/verificar> com o código de verificação **66T6Ga9qzesfouZ**.

68h

68h

68h

70h

PROCESSO N°06/2024

DISPENSA N° 02/2024

COM BASE NO ARTI. N° 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Decreto Municipal nº 2.464/2023

UNO SOLUÇÕES EM SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA

CNPJ n. 42.129.391/0001-99

Rua Barão do Rio Branco, 1440, Centro, Ed. Baruí Green, São Miguel do Oeste, SC, CEP: 89.900-000

Fone: (49) 49 9119-9064 – e-mail: adm@uno.seg.br

MAURO PRIMO DENALOY CPF: 617.004.280-04

DO OBJETO:

Constitui o objeto do presente Termo de Referência a Chamada Pública contratação de empresa especializada para o fornecimento/a prestação de serviços de Assessoria em Segurança e Medicina do Trabalho, CONFORME, TERMO DE REFERÊNCIA, EM ANEXO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

CONTAÇÃO DE PREÇO DISPENSA DE LICITAÇÃO					
ITEM	Descrição	Qtde	Unid.	Valor Unitário	Valor Global
01	Gestão de SST	1	Unid.	R\$ 4.835,89	R\$ 4.835,89
02	Audiometria Ocupacional	30	Unid.	R\$ 20,00	R\$ 600,00
03	Exame Médico Ocupacional	280	Unid.	R\$ 40,00	R\$ 11.200,00
TOTAL ESTIMADO					R\$ 16.635,89

Valor total global: **R\$ 16.635,89** (dezesesseis mil seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta e nove centavos).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA - 60 DIAS

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À VISTA OU ATÉ EM 12 VEZES

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO: NA SEDE DA CONTRATANTE



São Miguel do Oeste, SC 02 de fevereiro de 2024.



71h

PROCESSO N°06/2024

DISPENSA N° 02/2024

COM BASE NO ARTI. N° 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Decreto Municipal nº 2.464/2023

UNO SOLUÇÕES EM SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA

CNPJ n. 42.129.391/0001-99

Rua Barão do Rio Branco, 1440, Centro, Ed. Baruí Green, São Miguel do Oeste, SC, CEP: 89.900-000

Fone: (49) 49 9119-9064 – e-mail: adm@uno.seg.br

MAURO PRIMO DENALOY CPF: 617.004.280-04

DO OBJETO:

Constitui o objeto do presente Termo de Referência a Chamada Pública contratação de empresa especializada para o fornecimento/a prestação de serviços de Assessoria em Segurança e Medicina do Trabalho, CONFORME, TERMO DE REFERÊNCIA, EM ANEXO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

CONTAÇÃO DE PREÇO DISPENSA DE LICITAÇÃO					
ITEM	Descrição	Qtde	Unid.	Valor Unitário	Valor Global
01	Gestão de SST	1	Unid.	R\$ 4.835,89	R\$ 4.835,89
02	Audiometria Ocupacional	30	Unid.	R\$ 20,00	R\$ 600,00
03	Exame Médico Ocupacional	280	Unid.	R\$ 40,00	R\$ 11.200,00
TOTAL ESTIMADO					R\$ 16.635,89

Valor total global: **R\$ 16.635,89** (dezesseis mil seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta e nove centavos).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA - 60 DIAS

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À VISTA OU ATÉ EM 12 VEZES

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO: NA SEDE DA CONTRATANTE

São Miguel do Oeste, SC 02 de fevereiro de 2024.

728

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 42.129.391/0001-99 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 28/05/2021
NOME EMPRESARIAL UNO SOLUCOES EM SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos 86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente 86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde 87.20-4-01 - Atividades de centros de assistência psicossocial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R BARAO DO RIO BRANCO	NUMERO 1440	COMPLEMENTO SALA 02	
CEP 89.900-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO SAO MIGUEL DO OESTE	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE@GTINOVACAOCONTABIL.COM.BR		TELEFONE (49) 8405-0392	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/05/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 28/11/2023 às 10:21:35 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#)
[VOLTAR](#)
[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

73h

[Passo a passo para o CNPJ](#) [Consultas CNPJ](#) [Estatísticas](#) [Parceiros](#) [Serviços CNPJ](#)
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

~~73h~~

74h



**UNO SOLUÇÕES EM SAÚDE E SEGURANÇA DO
TRABALHO LTDA**

CNPJ n. 42.129.391/0001-99

Rua Barão do Rio Branco, 1440, Centro, Ed. Baruí
Green, São Miguel do Oeste, SC, CEP: 89.900-000

**DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
IMPEDITIVO**

**UNO SOLUÇÕES EM SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO
CNPJ 42.129.391/0001-99 SEDIADA** na Rua Barão do Rio Branco, 1440,
Centro, Ed. Baruí. Green, São Miguel do Oeste, SC, CEP: 89.900-000,
declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos
supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo
licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

São Miguel do Oeste, SC 02 de fevereiro de 2024.

**Representante legal
MAURO PRIMO DELANOY
CPF: 617.004.280-04
RG: 6.519.928**

Mauro Primo Delano

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº02 DA SOCIEDADE
UNO SOLUÇÕES EM SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA
CNPJ nº 42.129.391/0001-99

73h



HILARIO MORGENSTERN, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 28/12/1982, CASADO em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, TECNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO, CPF nº 039.262.409-54, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4016295, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA LAURO GRAEFF, 66, ESTRELA, SAO MIGUEL DO OESTE, SC, CEP 89900000, BRASIL.

MAURO PRIMO DELANOY, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 23/04/1973, SOLTEIRO, MEDICO, CPF nº 617.004.280-04, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 6519928, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA BARAO DO RIO BRANCO, 1687, CENTRO, SAO MIGUEL DO OESTE, SC, CEP 89900000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial UNO SOLUÇÕES EM SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42206602582, com sede Rua Barao do Rio Branco, 1440, Sala:02, Centro São Miguel do Oeste, SC, CEP 89900000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 42.129.391/0001-99, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Retira-se da sociedade o sócio HILARIO MORGENSTERN, detentor de 22.500 (Vinte e Dois Mil e Quinhentos) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 22.500,00 (Vinte e Dois Mil e Quinhentos Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA. O sócio HILARIO MORGENSTERN transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$22.500,00 (Vinte e Dois Mil e Quinhentos Reais), direta e irrestritamente ao sócio MAURO PRIMO DELANOY, da seguinte forma: venda a vista em moeda corrente nacional, dando plena, geral e irrevogável quitação.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA. O capital totalmente integralizado de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 60.000 (sessenta mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, passa a ser assim distribuído:

MAURO PRIMO DELANOY, com 60.000 (sessenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

Req: 81300001762169

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 06/09/2023 Data dos Efeitos 05/09/2023
Arquivamento 20238044343 Protocolo 238044343 de 01/09/2023 NIRE 42206602582
Nome da empresa UNO SOLUÇÕES EM SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 223791314647321
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/09/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

06/09/2023



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hguYo717WVNMpJettNNgfcchave2=Ug8cwsph_ -ckGj5CvUIFA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03926240954-HILARIO MORGENSTERN|61700428004-MAURO PRIMO DELANOY

76h

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº02 DA SOCIEDADE
UNO SOLUÇÕES EM SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA
CNPJ nº 42.129.391/0001-99

CLÁUSULA QUARTA. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** a(o) Sócio(a) **MAURO PRIMO DELANOY** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUINTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEXTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em **SAO MIGUEL DO OESTE/SC**.

CLÁUSULA SÉTIMA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

UNO SOLUÇÕES EM SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA
CNPJ nº 42.129.391/0001-99

Cláusula Primeira: A sociedade gira sob nome empresarial **UNO SOLUÇÕES EM SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**.

Cláusula Segunda: A sociedade tem sua sede social localizada na Barão Do Rio Branco, 1440, Sala:02, Centro, São Miguel Do Oeste, SC, CEP 89.900-000

Cláusula Terceira: Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

Cláusula Quarta: A sociedade tem como objeto social **Serviços De Perícia Técnica Relacionados À Segurança Do Trabalho, Testes E Análises Técnicas, Atividades Profissionais, Científicas E Técnicas, Treinamento Em Desenvolvimento Profissional E Gerencial, Atividade Médica Ambulatorial Com Recursos Para Realização De Exames Complementares, Atividade Médica Ambulatorial Restrita A Consultas, Serviços De Diagnóstico Por Registro Gráfico - Ecg, Eeg E Outros Exames Análogos,**

Req: 81300001762169

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 06/09/2023 Data dos Efeitos 05/09/2023

Arquivamento 20238044343 Protocolo 238044343 de 01/09/2023 NIRE 42206602582

Nome da empresa UNO SOLUÇÕES EM SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 223791314647321

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/09/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

06/09/2023

(Assinaturas manuscritas)

27h

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº02 DA SOCIEDADE
UNO SOLUÇÕES EM SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA
CNPJ nº 42.129.391/0001-99

Atividades De Serviços De Complementação Diagnóstica E Terapêutica, Atividades De Terapia Ocupacional, Atividades De Profissionais Da Área De Saúde, Atividades De Apoio À Gestão De Saúde, Atividades De Centros De Assistência Psicossocial.

Cláusula Quinta: A sociedade iniciou suas atividades em 28/05/2021 a partir do registro perante a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina e seu prazo de duração será indeterminado.

Cláusula Sexta: O capital social é de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), dividido em 60.000 (sessenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, subscritas pelos sócios, a saber:

MAURO PRIMO DELANOY, com 60.000 (sessenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) integralizado.

Parágrafo Único: O capital social está totalmente integralizado, em moeda corrente nacional.

Cláusula Sétima: Serão regidas pela legislação aplicável à matéria, tanto ao valor das quotas, integralização do capital social, a retirada de sócio quanto à dissolução e a liquidação da sociedade.

Cláusula Oitava: A Administração da sociedade será exercida ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) MAURO PRIMO DELANOY e a ele caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo Único: No exercício da administração, o(a) administrador(a) poderá retirar valor mensal a título de pro labore.

Cláusula Nona: O exercício social terminará em 31 de dezembro, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico e será efetuada a apuração e a distribuição dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas de capital.

Parágrafo Primeiro: Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

Parágrafo Segundo: A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação dos sócios desde que aprovada pelos sócios quotistas.

Cláusula Décima: O falecimento, retirada, interdição ou inabilitação de um dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com o sócio remanescente ou herdeiros do sócio falecido.

Caso o(s) herdeiro(s) do sócio falecido não pretenda(m) integrar-se a Sociedade, então, caberá ao(s) sócio(s) remanescente(s) providenciar(em) a produção de balanço especial e apuração do patrimônio líquido para pagamento dos haveres do sócio falecido, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim, tudo em conformidade com a legislação em vigor.

Req: 81300001762169

Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 06/09/2023 Data dos Efeitos 05/09/2023
Arquivamento 20238044343 Protocolo 238044343 de 01/09/2023 NIRE 42206602582
Nome da empresa UNO SOLUÇÕES EM SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 223791314647321
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/09/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

06/09/2023

Luciano Leite Kowalski

78h

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº02 DA SOCIEDADE
UNO SOLUÇÕES EM SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA
CNPJ nº 42.129.391/0001-99

Cláusula Décima Primeira: O(s) Administrador (es) declaram, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Cláusula Décima Segunda: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

Cláusula Décima Terceira: Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Cláusula Décima Quarta: Fica eleito o foro da comarca de SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

SAO MIGUEL DO OESTE/SC, 1 de setembro de 2023.

HILARIO MORGENSTERN

MAURO PRIMO DELANOY

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

SAO MIGUEL DO OESTE/SC, 1 de setembro de 2023.

HILARIO MORGENSTERN

MAURO PRIMO DELANOY

Req: 81300001762169

Página 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 06/09/2023 Data dos Efeitos 05/09/2023

Arquivamento 20238044343 Protocolo 238044343 de 01/09/2023 NIRE 42206602582

Nome da empresa UNO SOLUÇÕES EM SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 223791314647321

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/09/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

06/09/2023

79h

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº02 DA SOCIEDADE
UNO SOLUÇÕES EM SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA
CNPJ nº 42.129.391/0001-99

Req: 81300001762169

Página 5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 06/09/2023 Data dos Efeitos 05/09/2023

Arquivamento 20238044343 Protocolo 238044343 de 01/09/2023 NIRE 42206602582

Nome da empresa UNO SOLUÇÕES EM SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 223791314647321

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/09/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

06/09/2023

Luciano Leite Kowalski



238044343

80R

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	UNO SOLUCOES EM SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA
PROTOCOLO	238044343 - 01/09/2023
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42206602582
CNPJ 42.129.391/0001-99
CERTIFICO O REGISTRO EM 06/09/2023
SOB N: 20238044343

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20238044343

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 03926240954 - HILARIO MORGENSTERN - Assinado em 05/09/2023 às 11:26:01

Cpf: 61700428004 - MAURO PRIMO DELANOY - Assinado em 05/09/2023 às 11:26:35



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 06/09/2023 Data dos Efeitos 05/09/2023

Arquivamento 20238044343 Protocolo 238044343 de 01/09/2023 NIRE 42206602582

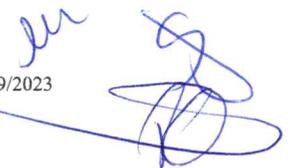
Nome da empresa UNO SOLUÇÕES EM SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 223791314647321

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/09/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

06/09/2023





8/16

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SC

NOME
 MAURO PRIMO DELANOY

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
 6519928 SSP SC

CPF
 617.004.280-04

DATA NASCIMENTO
 23/04/1973

FILIAÇÃO
 FERNANDO TORRES DELANOY

MARIA DA GRACA PRIMO DELANOY

PERMISSÃO
 ACC
 CAT. HAB.
 B

Nº REGISTRO
 01809196640

VALIDADE
 13/06/2031

1ª HABILITAÇÃO
 12/02/1992

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2243001934

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 SÃO MIGUEL D'OESTE, SC

DATA EMISSÃO
 22/06/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

31680360517
 SC165459190

SANTA CATARINA

DENATRAN CONTRAN

2243001934

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

Handwritten signature



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

Número do pedido: 1619575

FOLHA: 1 / 1

82h

**CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 1619575
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)**

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: UNO SOLUÇÕES EM SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA

Raiz do CNPJ: 42.129.391

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : SAO MIGUEL DO OESTE

Endereço da sede : RUA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº 1441, SALA 02

Certidão emitida às 10:46 de 06/02/2024.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidoes.tjsc.jus.br/download>

Handwritten signature

83h



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CRM-SC

CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO

Certificamos que o Dr. MAURO PRIMO DELANOY, é inscrito neste Conselho Regional de Medicina, sob o número 14171 - SC - Inscrição Principal desde o dia 03 de dezembro de 2007.

Florianópolis, 25 de janeiro de 2024

Certidão emitida no dia 25/01/2024. Válida até o dia 25/03/2024.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do CRMSC, na Internet, no endereço: <https://crmesc.org.br/validador-de-documentos/> por meio do código **NLLL9N** ou diretamente em um dispositivo móvel com leitor de QR CODE.



ll
\$
D

SEDE:
RÓD. SC-401 Km4 - SACO GRANDE
FONE: (48) 3952-5000 - FAX: (48)3225-5331
FLORIANÓPOLIS-SC
SITE: WWW.CREMESC.ORG.BR
E-MAIL: PROTOCOLO@CREMESC.ORG.BR

DEL. BLUMENAU: (47) 3326-4554
DEL. CONCÓRDIA: (49) 3422-0814
DEL. CHAPECÓ: (49) 3323-0502
DEL. CRICIÚMA: (48) 3433-7223
DEL. CURITIBANOS: (49) 3241-6042

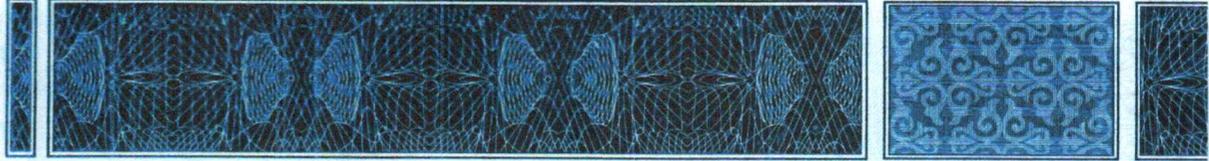
DEL. ITAJAÍ: (47) 3349-7724
DEL. JOAÇABA: (49) 3521-1611
DEL. JOINVILLE: (47) 3433-9452
DEL. LAGES: (49) 3222-8519
DEL. MAFRA: (47) 3643-6140

DEL. PORTO UNIÃO: (42) 3522-0936
DEL. RIO DO SUL: (47) 3522-6399
DEL. S. M. O.: (49) 3621-3484
DEL. TUBARÃO: (48)3632-7876
DEL. XANXERÊ: (49) 3433-0973



Universidade Anhanguera-Uniderp

CERTIFICADO



84h

Certificamos que **Marcos Leandro Cristofoli**, portador do R.G. n.º 3558724 SC, concluiu o Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em **Engenharia de Segurança do Trabalho**, na área de Engenharia, aprovado pela Resolução n.º

003/CONEPE/2015, Resolução n.º 004/CONSU/2015-A e Resolução n.º 01/07/CNE, realizado no período compreendido entre março de 2015 a agosto de 2016, com carga horária de 654 (seiscentos e cinquenta e quatro) horas de atividades teóricas e práticas.

Campo Grande - MS, 14 de fevereiro de 2017.

Natacha Oliskovicz
Profa. Ma. Natacha Oliskovicz
Coordenadora de Pós-Graduação
Lato Sensu

Leocádia Aglaé Petry Leme
Leocádia Aglaé Petry Leme
Reitora

[Assinatura]

Disciplinas	Carga horária	Frequência	Grau	Resultado Final	Professor(a)	Titulação
Administração Aplicada à Engenharia de Segurança	30	100,0%	9,5	Aprovado	Hermenegildo Barbosa de Andrade	Mestre
Ergonomia	30	100,0%	9,0	Aprovado	Márcio Lino Aranda Junior	Especialista
Gerência de Riscos	60	93,3%	10,0	Aprovado	Juliana Pinto Pires de Oliveira Escandolheiro	Mestre
Higiene do Trabalho I - Acústica e Luminotécnica	36	100,0%	9,0	Aprovado	Cleiton Freitas Franco	Especialista
Higiene do Trabalho II - Toxicologia e Riscos Biológicos	36	100,0%	9,0	Aprovado	Jefferson Teruya de Souza	Mestre
Higiene do Trabalho III - Ambiente Térmico e Ventilação	36	100,0%	8,8	Aprovado	Elizabeth Spengler Cox de Moura Leite	Mestre
Higiene do Trabalho IV - Radiação	36	100,0%	9,3	Aprovado	Jefferson Teruya de Souza	Mestre
Introdução à Engenharia de Segurança do Trabalho	24	100,0%	9,0	Aprovado	Alexandre de Siqueira Campos Lindenberg	Especialista
Laudos e Perícias de Engenharia	50	100,0%	9,0	Aprovado	Elizabeth Spengler Cox de Moura Leite	Mestr/a
Legislação e Normas Técnicas	21	100,0%	9,0	Aprovado	Robson Sitorski Lins	Mestre
Metodologia da Pesquisa Científica	40	100,0%	10,0	Aprovado	Luis Mauro Nader Meneghelli	Especialista
O Ambiente e as Doenças do Trabalho	54	100,0%	9,3	Aprovado	Elaíne Cristina Fernandes Baez Sarti	Mestre
Prevenção e Controle de Riscos em Máquinas, Equipamentos e Instalações I	36	100,0%	8,0	Aprovado	Ricardo Yukishigue Matsusita	Mestre
Prevenção e Controle de Riscos em Máquinas, Equipamentos e Instalações II	45	100,0%	8,0	Aprovado	Airton Xavier Nogueira	Especialista
Proteção contra Incêndio e Explosões	60	100,0%	9,5	Aprovado	Joaquim Rodrigues Lopes	Especialista
Proteção do Meio Ambiente	45	100,0%	8,5	Aprovado	Jonas de Sousa Correa	Mestre
Psicologia na Engenharia de Segurança, Comunicação e Treinamento	15	100,0%	10,0	Aprovado	Lamnis Kabad Battikha	Mestre
Trabalho de Conclusão do Curso			9,8	Aprovado	Luciana Paes De Andrade	Doutora

Carga horária total: **654** Média das Disciplinas: **9,1**
 Trabalho de Conclusão do Curso **9,8**
9,5 ((Média das Disciplinas) + Trabalho de Conclusão do Curso)/2

Título do trabalho de conclusão do curso Trabalho em espaço confinado: A inspeção de tanques de transportes de cargas perigosas.

cc

SISTEMA DE AVALIAÇÃO

- Grau: 0 (zero) a 10 (dez)
- Grau mínimo por disciplina: 7 (sete)
- Frequência mínima: 75% por disciplina

CURSO DE POS-GRADUAÇÃO LATO SENSU
 CERTIFICADO REGISTRADO SOB O Nº 132

LIVRO B3 FLS 132 EM 14/02/17

[Assinatura]
 SECRETÁRIO(A) GERAL

85

01134

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS

86h

CONTRATANTE: UNO SOLUÇÕES EM SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, inscrita no CNPJ de nº 42.129.391/0001-99, sediada à Rua Barão do Rio Branco, nº 1440, Sala 02, centro, no município de São Miguel do Oeste, estado de Santa Catarina, CEP 89.900-000, denominada CONTRATANTE, neste ato representada por Mauro Primo Delanoy brasileira, União Estável, portador da Cédula de Identidade nº 6.519.928, CPF: 617.004.280-04, residente e domiciliado à Rua La Salle nº 1687, apartamento 103, centro, município de SÃO MIGUEL DO OESTE, estado de Santa Catarina, CEP 89.900-000.

CONTRATADO: Marcos Leandro Cristofoli, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador do Registro CREA-SC nº: 065361-0 e Registro Nacional nº: 2500024539, inscrito no CPF nº: 022.734.109-05 e Carteira de Identidade nº: 3.558.724 SSP-SC, residente e domiciliado à Rua DR. Guilherme José Missen nº 288, ap. 203, Ed. Vila Oeste, centro, Cidade São Miguel do Oeste, estado de Santa Catarina, CEP 89900-000.

O presente contrato se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como objeto a contratação do profissional acima qualificado para a prestação de serviços de Engenharia em Segurança do Trabalho, para elaboração de LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, LI – Laudo de Insalubridade, LP – Laudo de Periculosidade e Avaliações Quantitativas e Qualitativas de Riscos Ambientais, para atender as demandas da CONTRATANTE.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 2ª. A CONTRATANTE deverá fornecer ao CONTRATADO todas as informações necessárias à realização do serviço, devendo especificar os detalhes necessários à sua perfeita consecução e a forma de entrega, tais como: a) Repassar à CONTRATADA a solicitação dos serviços: b) Fornecer todo o material necessário para execução dos trabalhos c) Conceder espaço físico em sua sede ou de terceiros, para guardar materiais e equipamentos de trabalho:

Cláusula 3ª. É dever da CONTRATANTE oferecer à CONTRATADA a cópia integral do presente instrumento, contendo todas as especificidades da prestação de serviço contratada.

Cláusula 4ª. A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas na cláusula 7.



Página 1 de 3



OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 5ª. São obrigações da CONTRATADA: a) Assim que solicitado, fornecer ao solicitante dos serviços orçamento detalhado dos serviços a serem executados; b) Fornecer mão de obra necessária para executar as atividades a ele atribuídas, dando garantia dos serviços executados, caso estes apresentem deficiências ou falhas devendo corrigir ou refazer os serviços, arcando-o com todos os custos do trabalho extra; c) Estabelecer os prazos para a execução de cada serviço contratado; d) Obedecer aos prazos de execução dos trabalhos previamente estabelecidos; e) Fornecer Notas Fiscais aos solicitantes dos serviços; f) Disponibilizar veículo adequado ao desempenho da função, arcando com as despesas de manutenção e deslocamento, bem como possuir apólice de seguro contra terceiros, g) Responsabilizar-se por eventuais danos causado durante a execução dos trabalhos; h) Pagar rigorosamente em dia os tributos, encargos sociais e contribuições de sua competência.

Clausula 6ª. A CONTRATADA deverá fornecer Nota Fiscal de Serviços, referente ao(s) pagamento(s) efetuado(s) pela CONTRATANTE.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula 7ª. O pagamento será de R\$ 53,00 (cinquenta e três reais) por hora atividade tanto de Campo (levantamento de dados), quanto atividades executadas no escritório, a ser pago até o quinto dia útil de cada mês, mediante apresentação de nota fiscal.

DO INADIMPLEMENTO, DO DESCUMPRIMENTO E DA MULTA

Cláusula 8ª. Em caso de inadimplemento por parte da CONTRATANTE quanto ao pagamento do serviço prestado, devera incidir sobre o valor do presente instrumento, multa pecuniária de 2%, juros de mora de 1% ao mês e correção monetária.

Cláusula 9ª. No caso de não haver o cumprimento de qualquer uma das cláusulas, exceto a 7ª, do presente instrumento, a parte que não cumpriu deverá pagar uma multa de 10% (dez por cento) dos valores devidos à outra parte.

DA RESCISÃO

Clausula 10ª. Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja qualquer tipo de motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias.

DO PRAZO

Cláusula 11ª. A CONTRATADA assume o compromisso de realizar de forma fiel ao bom desempenho profissional o ofício aqui assumido por prazo indeterminado, de acordo com a forma estabelecida no

presente contrato.

88h

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 12ª. Fica compactuado entre as partes a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes contratantes, excluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo entre CONTRATADA e CONTRATANTE qualquer tipo de relação de subordinação.

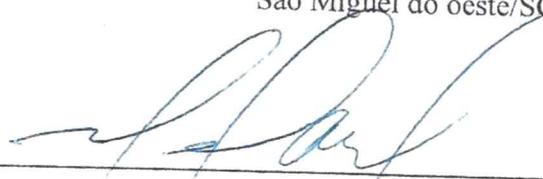
Clausula 13ª. Salvo com a expressa autorização da CONTRATANTE, não pode a CONTRATADA transferir ou subcontrata os serviços previstos neste instrumento, sob o risco de ocorrer a rescisão imediata.

DO FORO

Cláusula 14ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de São Miguel do Oeste, SC. Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

São Miguel do oeste/SC, 01 de setembro de 2023.

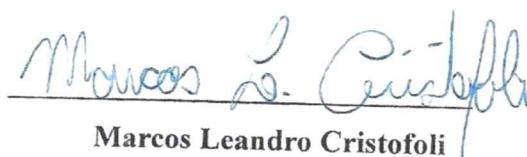
CONTRATANTE:



UNO Soluções em Saúde e Segurança do Trabalho

CNPJ: 42.129.391/0001-99

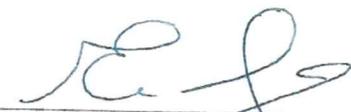
CONTRATADO:



Marcos Leandro Cristofoli

CPF: 022.734.109-05

TESTEMUNHAS:

1. 
Nome: Evelaio Rosa Kaufmann
RG: 2.645.644

2. 
Nome: Jequelis Ratzgajel
RG: 5.684.871



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: UNO SOLUCOES EM SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 42.129.391/0001-99
Certidão n°: 8549900/2024
Expedição: 06/02/2024, às 10:24:41
Validade: 04/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **UNO SOLUCOES EM SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **42.129.391/0001-99**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

gohn



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: UNO SOLUCOES EM SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA
CNPJ: 42.129.391/0001-99

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:56:48 do dia 30/08/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/02/2024.

Código de controle da certidão: **AC6E.DAC5.AC46.DD13**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



918

Data: 06/02/2024 10h20min

Número
2467

Validade
06/04/2024

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

UNO SOLUCOES EM SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA - CNPJ: 42129391000199

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição _____

Econômico: 203565 - Atividade principal: 7119704 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho
Endereço: BARAO DO RIO BRANCO, 1440 - Bairro CENTRO - Compl. SALA 02 - CEP 89.900-000

Código de Controle _____

CW7DJC9OPDIBR6L1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

<https://www.saomiguel.sc.gov.br/>

São Miguel do Oeste (SC), 06 de Fevereiro de 2024



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **UNO SOLUCOES EM SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA**
CNPJ/CPF: **42.129.391/0001-99**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão: 230140394747778
Data de emissão: 28/12/2023 08:28:16
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): 25/06/2024

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 06/02/2024 10:21:05

93fn

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 42.129.391/0001-99
Razão Social: UNO SOLUCOES EM SAUDE E SEGURANCA DO TRA
Endereço: R BARAO DO RIO BRANCO 0 / CENTRO / SAO MIGUEL DO OESTE / SC / 89900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/01/2024 a 18/02/2024

Certificação Número: 2024012003095726548724

Informação obtida em 06/02/2024 10:18:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

948

 ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA CNPJ: 78.486.198/0001-52 Telefone: (49) 3632-1122 Endereço: Rua João de Castilho., 111 - Centro CEP: 89898-000 - Tunápolis	Dispensa de licitação 2/2024
	Número Processo: 6/2024 Data do Processo: 31/01/2024

OBJETO DO PROCESSO

CONSTITUI O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA A CHAMADA PUBLICA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO/A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, PARA REALIZAR SERVIÇOS DE EXAMES MÉDICO OCUPACIONAIS, EXAME DE AUDIOMETRIA OCUPACIONAL, LEVANTAMENTOS DE RISCOS AMBIENTAIS PARA ATUALIZAÇÃO DE LAUDOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS: LTCAT, LI, LP, PGR, PCMSO, ACESSORIAS PARA TREINAMENTOS SOBRE USO DE EPI E ELABORAÇÃO DE PPP'S DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, QUANDO DA SOLICITAÇÃO PARA ENCAMINHAMENTO DA APOSENTADORIA, ENVIO DAS INFORMAÇÕES DOS EVENTOS DE SST PARA O E-SOCIAL (S-2210, S-2220 E S-2240), ACOMPANHAMENTOS, ATUALIZAÇÃO E GESTÃO DE LAUDOS E PROGRAMAS SST, PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS – SC

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nº 1/2024

Reuniram-se no dia 06/02/2024, as 15:29 os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 2478/2024, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 6/2024 na modalidade de Dispensa de licitação. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

ATA 01 - RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N. 06/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 02/2024

LEI FEDERAL 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021.

No dia seis de fevereiro de 2024, reuniram-se na sala de licitações, compras e contratos na Prefeitura Municipal de Tunápolis/SC, Estado de Santa Catarina, os membros da Comissão de Licitação, para a análise das documentações solicitadas para o Processo Licitatório nº 06/2024, Dispensa de Licitação nº 02/2024, para o atendimento do seguinte objeto: Constitui o objeto do presente Termo de Referência a Chamada Publica contratação de empresa especializada para o fornecimento/a prestação de serviços de Assessoria em Segurança e Medicina do Trabalho, para realizar serviços de exames médico ocupacionais, exame de audiometria ocupacional, levantamentos de riscos ambientais para atualização de Laudos trabalhistas e previdenciários: LTCAT, LI, LP, PGR, PCMSO, assessorias para treinamentos sobre uso de EPI e elaboração de PPP's dos servidores municipais, quando da solicitação para encaminhamento da aposentadoria, envio das informações dos eventos de SST para o E-Social (S-2210, S-2220 e S-2240), acompanhamentos, atualização e gestão de Laudos e programas SST, para os servidores públicos do município de Tunápolis – SC.

Conforme Processo de Dispensa de Licitação, acima mencionado foi aberto no dia 31/01/2024 o período de 03 (três) dias para empresas interessadas apresentarem sua proposta, o qual encerrava-se no dia 05/02/2024 às 17:15min. Manifestou interesse somente a empresa UNO SOLUÇÕES EM SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 42.129.391/0001-99, com endereço na Rua Barão do Rio Branco, 1440, Bairro Centro, Sala 02, Município de São Miguel do Oeste /SC no valor global de R\$ 16.635,89(dezesseis mil seiscentos e trinta e cinco reais e nove centavos). Para tanto, o Agente de Contratação, juntamente com a equipe de apoio deste município analisou a proposta e a documentação encaminhada pela empresa acima mencionada. Julgando-as pelo menor preço. Após a verificação e análise da documentação enviada pela empresa a qual atendeu aos requisitos exigidos no edital, passou -se a verificação da proposta sendo que a forma de julgamento é por menor preço global, a qual encaminhou tempestivamente via e-mail. Frente a isso, resta HABILITAR e classificar a única proposta da empresa UNO SOLUÇÕES EM SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, no valor global de R\$ R\$ 16.635,89(dezesseis mil seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta e nove centavos) registra-se que a empresa apresentou a documentação de acordo com o solicitado no edital.

Considerando o previsto na Lei 14.133/21;

"Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
 - b) julgamento das propostas;
 - c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
 - d) anulação ou revogação da licitação;
 - e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- II - pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do

95h

qual não caiba recurso hierárquico.”

Desta forma fica aberto prazo de 3 (três) dias úteis ao qual se iniciará da lavratura da ATA, até o dia 09/02/2024 as 17:15min, os recursos poderão ser enviados via e-mail para o endereço: compras@tunapolis.sc.gov.br ou protocolados na recepção desta prefeitura. Nada mais havendo a tratar, Eu, Sheila Inês Bieger, Agente de Contratação, lavrei a presente ata que será assinada por mim, e demais membros.

Sheila Inês Bieger.
Agente de Contratação

Maisa Isabela Pivatto
Secretaria Municipal da Administração, Planejamento e Finanças
EQUIPE DE APOIO

;
Jaine Eliara Wilpert Friedrich
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
EQUIPE DE APOIO

Participante: UNO SOLUCOES EM SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Gestão SST	1,000	UN		4.835,8900	4.835,89
2	Audiometria ocupacional	30,000	UN		20,0000	600,00
3	EXAME MEDICO OCUPACIONAL	280,000	UN		40,0000	11.200,00
Total do Participante:						16.635,89
Total Geral:						16.635,89

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Tunápolis, 06/02/2024

CAMILA HAWRYSZKO ROSAR

MEMBRO

ELISANDRO BOTH

MEMBRO

JULIANA SCHEREN

MEMBRO

SOLANGE BEATRIS MELZ

MEMBRO

Juliana Scheren

in

ELIANA BOHNEN

MEMBRO

CARLISE INÊS GROTH LEZONIER

MEMBRO

EDUARDO DOS SANTOS DOTTO

MEMBRO

JAQUELINE SCHWENGBER

MEMBRO

PATRICIA CARINA SCHOENBERGER

MEMBRO

Patricia C. Schoenberger

on *\$*

97h

 ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA CNPJ: 78.486.198/0001-52 Telefone: (49) 3632-1122 Endereço: Rua João de Castilho., 111 - Centro CEP: 89898-000 - Tunápolis	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 2/2024
	Processo Adm.: 6/2024 Data do Processo: 31/01/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

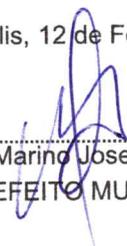
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 6/2024
- b) **Nr. Licitação:** 2/2024 - DL
- c) **Modalidade:** Dispensa de licitação
- d) **Data de Adjucação:** 12/02/2024
- e) **Objeto da Licitação:** Constitui o objeto do presente Termo de Referência a Chamada Publica contratação de empresa especializada para o fornecimento/a prestação de serviços de Assessoria em Segurança e Medicina do Trabalho, para realizar serviços de exames médico ocupacionais, exame de audiometria ocupacional, levantamentos de riscos ambientais para atualização de Laudos trabalhistas e previdenciários: LTCAT, LI, LP, PGR, PCMSO, assessorias para treinamentos sobre uso de EPI e elaboração de PPP's dos servidores municipais, quando da solicitação para encaminhamento da aposentadoria, envio das informações dos eventos de SST para o E-Social (S-2210, S-2220 e S-2240), acompanhamentos, atualização e gestão de Laudos e programas SST, para os servidores públicos do município de Tunápolis – SC

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
UNO SOLUCOES EM SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO				
1 - Gestão SST - Marca:	UN	1,000	4.835,8900	R\$ 4.835,89
			Total geral:	R\$ 4.835,89

Tunápolis, 12 de Fevereiro de 2024



 Marino Jose Frey
 PREFEITO MUNICIPAL